



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2011

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 19 DE MAIO DE 2011

N.º 08/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E ONZE

Aos dezanove dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Valongo, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente: Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo
Vice-Presidente Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores: Dr.^a Maria Trindade Morgado do Vale
Dr. Arnaldo Pinto Soares
Dr. José Luís da Costa Catarino
Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
Dr.^a. Luísa Maria Correia de Oliveira
Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina
Eng.^o João Ruas Moreira

Foi justificada a ausência da Senhora Vereadora, Dr.^a. Maria José Azevedo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2011.05.19 AGENDA DE TRABALHOS

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Intervenção dos Membros da Câmara.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Resumo Diário da Tesouraria;

2.2 – Aprovação das actas de 30.03.2011, 07.04.2011 e 19.04.2011.

3. DIVERSOS

3.1 Doação do quadro com o título “Pecados do Mundo” da artista plástica Alexandra Alvura;

3.2 Doação de livros ao Município de Valongo;

3.3 Protocolo entre o Município de Valongo e o Agrupamento Escolas de Campo;

3.4 Protocolo entre o Município e a Desvendar o Futuro - Associação de Acção Social;

3.5 Expoval 2011 – Mostra das Actividades Económicas do Concelho de Valongo – Celebração de Protocolo de Cooperação com a Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo e a Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria (ADRITEM);

3.6 Celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Época Desportiva 2010/2011;

3.7 Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Campo – Festa em honra de Nossa Senhora da Encarnação – Atribuição de subsídio pontual;

3.8 Confraria de Santa Justa – Atribuição de subsídio pontual;

3.9 Comissão de Festas da Nossa Senhora da Saúde – Atribuição de subsídio pontual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

3.10 Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde – Festa em honra de S. Lourenço - Atribuição de subsídio pontual;

3.11 Transferência financeira obrigatória para a empresa municipal Vallis-Habita, EM;

3.12 Censos 2011 – Abertura de conta bancária;

3.13 Pedido de abertura de dois procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores nos termos do artigo 43.º n.º 3 e 5 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

3.14 Proposta de aprovação de aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar instaurado ao funcionário Jorge Manuel de Sousa Querido.

4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.1 Construção, conservação e reparação de rede de águas pluviais – Ligação da zona a nascente da estação ferroviária de Ermesinde ao aqueduto da ribeira da Gandra, na rua dos Serviços Médico Sociais. – Adjudicação;

4.2 Construções e Pavimentações – Ermesinde:

Prolongamento da Via da Fonte - Cedência da Parcela de terreno designada por 3

Aprovação de novas peças desenhadas “1” e “2”

5. EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

5.1 Processo nº. 131-OC/2010

Requerente: Recivalongo – Gestão de Resíduos, Lda.

Local – Lugar de Alto de Vilar - Sobrado

Instalação de unidade de gestão de resíduos para produção de combustíveis sólidos recuperados (CSR), nos termos do n.º 5 do art.º. 45º. do PDM;

5.2 Processo nº 15-IP/2009

Requerente: Alves Peixoto & Vieira, Lda.

Local - Rua Central do Lombelho, nº. 715 – Alfena.

Aprovação do pedido de informação prévia para a ampliação de uma unidade industrial, nos termos do n.º 5 do art.º 45.º do PDM;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

5.3 Processo nº. 85-OC/2000

Requerente: URCOMAIA – Construtora da Maia, S.A.

Local – Av.^a Eng.^o Duarte Pacheco - Ermesinde

Pedido de licença administrativa para construção de unidade hoteleira, nos termos do art.^o 14.^o, alínea c) do PDM.

Valongo, 16 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara,

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Intervio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo:

“Senhor Presidente

Senhora e Senhores Vereadores

Caros Municípes

Em primeiro lugar quero aproveitar esta reunião para assinalar que o nosso concelho está mais rico. Com efeito, constatamos que a auto-estrada A41 que também serve Valongo está concluída e já em funcionamento, que em breve abrirá as suas portas um novo equipamento social em Campo destinado a servir as nossas crianças e que o novo Tribunal reclamado há anos pelos operadores de justiça e pela população do nosso concelho abriu finalmente as suas portas.

Melhores acessibilidades, mais equipamentos sociais e melhores serviços públicos no concelho não nos podem deixar indiferentes. Valongo de repente vê melhorado e qualificado o Município e a sua Câmara Municipal e os nossos concidadãos devem, por isso, sentir-se confortados com os investimentos que o Governo através da Administração Central, bem como os parceiros neles envolvidos foram capazes de realizar.

Depois de anos à espera destes investimentos fica aqui uma palavra de apreço aos seus promotores e a todos que se empenharam na sua concretização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois quero pronunciar-me sobre a vila de Sobrado. A participação dos Vereadores do PS nesta Câmara será sempre orientada para uma postura de afirmação, com propostas concretas e sempre que possível atualizadas sobre a realidade do concelho e em particular sobre o que pensamos ser o interesse e as expectativas de cada uma das suas Freguesias. Fizemo-lo já em relação à vila de Campo e hoje dirijo a nossa atenção para a vila de Sobrado.

A freguesia mais rural do concelho, com núcleos ainda característicos, embora marcada negativamente pelas explorações industriais desqualificadas típicas dos anos 70 e 80 do século passado.

Está incluída no conjunto das freguesias com características rurais envolventes da Área Metropolitana, e como tal com acesso a programas de financiamento específicos para valorização quer do espaço público quer das actividades económicas directamente relacionadas, quer em conjunto com outras freguesias com características idênticas, quer isoladamente.

A aposta na agricultura é seguramente um valor de futuro, a desenvolver, pelas características naturais do concelho e pela sua localização, agora com fáceis e rápidos acessos a toda a Área Metropolitana.

Em simultâneo, e em sintonia alguns tipos específicos de turismo podem ser enquadrados na paisagem da freguesia, como forma de manter e valorizar o seu património natural.

Sobrado mantém características sociais e físicas muito próprias e identitárias, que importa manter e mesmo valorizar, para o que muito contará o incentivo institucional, ao promover um espaço mais humanizado, mais qualificado, mais justo, mais acessível, mais solidário, e assim ajudar a construir um futuro melhor para a freguesia.

O centro de Sobrado é o único centro claramente definido, com características físicas e espaciais que assim o caracterizam, em todo o concelho, sendo o Largo do Passal um espaço pleno de potencial por explorar, quer na sua caracterização e qualificação, quer na sua vivência diária, espaço muito utilizado pelos Sobradenses.

Após as intervenções na igreja matriz e na escola de ensino básico, afigura-se a oportunidade de requalificar o centro de Sobrado, conferindo nova dignidade ao espaço público e à envolvente da igreja, recentemente remodelada, em consonância com os equipamentos envolventes, redefinindo o espaço de “praça pública” e de jardim comunitário, sem perder as suas funcionalidades complementares, a feira e os festejos do S. João.

É visível que embora a freguesia esteja devidamente servida por equipamentos públicos, está carente de qualificação do espaço público em geral e na envolvente directa desses. Incrementar a dignidade do centro e dos espaços públicos constituintes deverá ser uma prioridade, assim como a sua articulação com a rede viária envolvente.

A requalificação e articulação da estrutura viária local viria beneficiar sobremaneira toda a freguesia, ainda mais se acrescida da conclusão das ligações à infra-estrutura concelhia.

Embora seja local de passagem para o concelho de Paredes, a definição institucional de apostas claras no sector empresarial pode alterar a dinâmica económica do concelho, beneficiando da ligação a infra-estruturas metropolitanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Por isso, na revisão do Plano Director Municipal, vulgarmente designado como de 1ª geração, é imperativo atender à necessidade de elaborar, prudentemente, uma avaliação estratégica das suas condições de desenvolvimento e uma adequada e exigente avaliação dos resultados do Plano Director Municipal em vigor. O PDM é, deve ser, a configuração jurídica de um projecto de desenvolvimento, de actuação sobre o território e sociedade e redes de suporte ao progresso consistente e de atractividade durável. É essencial o Projecto Estratégico que suporta a revisão de um Plano Director Municipal (contrato maior para o progresso de um município) e a atitude expressa na sua revisão, que se reflecte no ambiente e qualidade do espaço vivenciado do Município. Para isso falta a identificação de acções a desenvolver, o seu faseamento, os agentes envolvidos e as fontes de financiamento.

É assim necessário concluir as alternativas ao sistema viário existente, em simultâneo com a qualificação do ambiente urbano local, terminar as vias de articulação com o resto do concelho, nomeadamente a Via da Lomba, dignificar ruas e passeios, funcionais, realistas e adequadas à dimensão dos locais, sem exageros dimensionais.

Criar espaços públicos que valorizem e potenciem a fruição dos equipamentos públicos existentes, a identidade social e espacial da freguesia, e que permitam manter o sentimento de “sítio” característico de Sobrado.

Utilizar as taxas e os impostos para atrair a fixação de mais oportunidades de trabalho e de mais residentes, e incentivar a fixação de actividades agrícolas e de serviços associados.

Dignificar e divulgar o património natural e ambiental existentes, mas ao longo de todo o território passível de exploração, incentivando as actividades agrícolas ou de apoio turístico.

Melhorias na rede viária, tratamento das margens e das águas do rio Ferreira, resolução das entorses que impedem a posse do Campo de Jogos a favor do Sobrado, apoio às colectividades culturais, desportivas, sociais e recreativas, deve mobilizar os esforços da Câmara Municipal.

E por falar em património cultural e em turismo não posso deixar de me congratular com os passos que estão a ser dados no sentido de valorizar em termos culturais a Festa da Bugiada e, potenciar o interesse turístico que lhe está associado.

Aproximamo-nos do mês de Junho, o mês da Bugiada em Sobrado, festa que como todos sabemos ultrapassa em prestígio as fronteiras do concelho e faz deslocar à vila milhares de forasteiros interessados em assistir a uma realização que é única no País e que enche de orgulho os Sobradenses.

Na nossa candidatura à autarquia defendemos que esta realização fosse candidatável a património cultural imaterial. Lembramo-nos bem dos sorrisos irónicos que esta proposta provocou, então, junto daqueles que sem ideias desdenham do novo, da inovação e do futuro.

Reafirmei isso em reunião desta Câmara em 27 de Novembro de 2009. Pois bem: Embora me pareça que seria de bom-tom conhecermos já melhor os contornos dos passos que estão a ser dados para prestigiar a Festa da Bugiada, fica aqui e para que conste a nossa satisfação por vermos acolhida e em desenvolvimento esta nossa promessa eleitoral.

Para nós não importa quem faz. O que é preciso é que se faça!



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Senhor Presidente

Senhora e Senhores Vereadores

Vivemos tempos difíceis em que os recursos postos à disposição escasseiam. Mas apesar das limitações intrínsecas da autarquia e daquelas que nos vão ser impostas em resultado do acordo a que o País chegou com as instâncias internacionais, é possível desenvolver um conjunto de políticas municipais que garantam o mínimo de qualidade à nossa população.

Mas, para isso é necessário que a Câmara Municipal se sintonize com os tempos que vamos vivendo e avance com o trabalho de reestruturação da casa a que se comprometeu. É, por isso, urgente que os estudos sobre a Vallis Habita, parques de estacionamento e parquímetros, e outras concessões avancem. Antes que seja tarde e sejamos confrontados com a legislação draconiana que, certamente, reduzirá, ainda mais, a margem de manobra dos decisores políticos. A propósito deixem-me aqui chamar a vossa atenção para um estudo recentemente divulgado que visa fazer um retrato do estado das contas das autarquias em 2009, a evolução face a 2008 e uma análise comparativa entre todas as autarquias. Neste estudo o Município de Valongo, aparece sempre no Top Ten pela negativa. Se não vejamos:

1. Valongo é o 9º Município de média dimensão com maior passivo exigível em 2009;
 2. Valongo foi o 7º Município de média dimensão cujo passivo exigível mais aumentou de 2008 para 2009;
 3. Valongo foi em 2009 o 10º Município de média dimensão com menor liquidez;
 4. Valongo foi em 2009 o 2º Município de média dimensão com um valor de dívidas a fornecedores superior a 50% das suas receitas totais;
 5. Valongo foi também em 2009 o 15º Município de média dimensão com menores resultados económicos.
- A nós, nada disto nos espanta. Apenas confirma, mais uma vez, aquilo que vimos dizendo sobre o estado das finanças da Câmara.

Aqui fica o nosso alerta.

Por último gostaria que a Câmara nos informasse sobre a situação das obras no prolongamento da Rua Fontes Pereira de Melo em Ermesinde. Em tempos levantei aqui esta mesma questão e foi-me dito, então, que tais arranjos estariam concluídos em Setembro do ano anterior. Afinal, 8 meses são passados e as obras não são concluídas! O que se passa?"

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que por razões que não haviam sido explicadas, não tinha sido realizada a primeira reunião ordinária da Câmara do mês de Maio, estando a ser realizada naquele dia a primeira reunião, quando alguns assuntos encontravam-se em condições de ser presentes à primeira reunião ordinária.

Disse o Senhor Vereador que as reuniões previstas no Regimento deveriam realizar-se, mesmo que houvesse um único assunto, uma vez que eram importantes para os membros da oposição que interpelavam a Câmara relativamente a assuntos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Solicitou o Senhor Vereador que tal situação não voltasse a acontecer, pois, disse, não era exigível que os membros da Câmara tivessem disposição para fazer reuniões extraordinárias, a menos que se realizassem as reuniões ordinárias.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que na última sessão da Assembleia Municipal tinha sido levantada por vários deputados municipais a questão da construção de um arruamento que ligava Campo a Sobrado, onde tinha sido alterado o trajecto existente, tendo todos os presentes naquela sessão presenciado uma explicação muito sumária dada pelo Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, (uma vez que o contexto não era o mais adequado), que informara que teria havido um entendimento entre um particular e a Câmara Municipal sobre o traçado e havido alguma precipitação por parte do proprietário, antecipando-se ao acordo e iniciado a obra que deveria ser objecto de acordo e de aprovação na Câmara Municipal.

Disse o Senhor Vereador que necessitava de mais explicações sobre aquela matéria, perguntando qual era o ponto de situação do processo contra-ordenacional, no caso de a obra não se encontrar licenciada.

Mudando mais uma vez de assunto, disse o Senhor Vereador que os eleitos pela Coragem de Mudar tinham sido convidados para estarem presentes na cerimónia de inauguração do Tribunal de Valongo pela empresa promotora do empreendimento e, por questões de educação, tinham estado presentes nesse acto e congratulavam-se com a circunstância de haver um equipamento que, comparado com o anterior, era muito melhor, muito embora estivesse sujeito a algumas críticas.

Porém, disse, a presença daqueles eleitos naquele acto simbólico de inauguração, que tinha contado com a presença do Senhor Ministro da Justiça, não significava que se esquecessem que insistentemente tinham pedido informações sobre o licenciamento daquela obra e que, insistentemente, lhes tinha sido recusada tal informação, nomeadamente sobre os processos de contra-ordenação, acrescentando o Senhor Vereador que a presença dos eleitos pela Coragem de Mudar naquele acto não significava um aval a que se continuassem a fazer obras sem licença em Valongo, fossem elas de muito interesse para Valongo ou de interesse governamental, não havendo empresários de primeira e de segunda, havendo o dever de respeitar a legislação vigente em matéria de licenciamento.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que a obra do Tribunal de Valongo não tinha respeitado a legislação relativamente ao licenciamento e não tinha sido fornecida informação segura sobre o processo e sobre as contra-ordenações.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que havia alguns meses, a Câmara tinha aprovado uma deliberação relativa à construção de um parque de diversões, a edificar em terrenos marginais à A4, em parte cedidos pelo Município, pelo período de trinta anos, no entanto, disse, no local não havia quaisquer movimentações, perguntando em que estado estava o empreendimento.

Mudando novamente de assunto, disse o Senhor Vereador que já havia sido informado pelo Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, das diligências efectuadas relativamente à questão do viaduto da Rua Rainha Santa Isabel, onde havia uma situação de grande perigo na passagem sobre a auto-estrada A4.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Perguntou, ainda, o Senhor Vereador se tinha sido feita alguma diligência relativamente ao estacionamento dentro da escola dos Lagueirões.

Mais disse que no dia 19 de Abril, tinha pedido uma cópia do acordo celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfena sobre a cedência dos terrenos para a feira, perguntando o Senhor Vereador se tal cópia estava difícil de obter.

Continuando no uso da palavra, disse o Senhor Vereador que na sequência de uma observação dirigida à candidatura da Coragem de Mudar, sobre umas estruturas metálicas, tinha tentado identificar estruturas metálicas que estivessem edificadas e não se encontrassem a ser utilizadas, tendo apenas conseguido obter informação sobre estruturas da Câmara Municipal, nomeadamente junto ao edifício Dr. Faria Sampaio e debaixo do viaduto da A41, em Alfena.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º João Ruas**, cumprimentando todos os presentes.

Disse o Senhor Vereador que os eleitos pela Coragem de Mudar tinham denunciado a situação económico-financeira da Câmara Municipal no momento próprio e que era chegada a altura de se esquecer o passado e concentrar no futuro, razão pela qual, disse, era importante que passados dois meses sobre a aprovação do Plano de Saneamento Financeiro, houvesse informação detalhada sobre a forma como o processo estava a decorrer, nomeadamente se o Tribunal de Contas já se tinha pronunciado sobre o documento e qual era o ponto de situação relativamente à implementação das medidas propostas no documento, acrescentando o Senhor Vereador que a implementação do Plano de Saneamento Financeiro determinaria o futuro do concelho de Valongo.

Solicitou, ainda, o Senhor Vereador que logo que fosse possível, a Câmara e o Senhor Presidente da Câmara informassem a população sobre o andamento do processo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que na Rua dos Bacelos, em Valongo, tinham sido feitas sucessivas intervenções na via pública que tinham ocasionado problemas ao nível da drenagem das águas pluviais, nomeadamente quando chovia muito, pois as águas desciam a Rua dos Bacelos e em vez de se desviarem para o ribeiro ali existente e encaminhavam-se para as habitações, acrescentando o Senhor Vereador que em dias de muita chuva havia cheias em algumas casas, algumas delas com grande significado e que o trânsito automóvel era muito afectado. Disse o Senhor Vereador que no local havia um muro que obstava a passagem das águas para uma linha de água, acrescentando que havia quem entendesse que o problema ficaria resolvido com a realização de uma passagem para a água. Propôs o Senhor Vereador que os serviços da Câmara actuassem com vista à resolução do problema, de forma a evitar danos para os residentes.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, genericamente, estava de acordo com as questões levantadas pelo Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, acrescentando que a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

freguesia de Sobrado tinha características que a distinguiam dentro e à volta do concelho, nomeadamente ao nível da ruralidade e da sua vertente cultural.

Referiu o Senhor Vice-Presidente que em Sobrado e nas restantes freguesias do concelho havia uma colaboração muito estreita entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, que era muito saudável e reflectia-se numa maior probabilidade de ir de encontro às necessidades das populações.

Disse o Senhor Vice-Presidente que havia um equipamento no centro de Sobrado, património da Casa do Povo, que era importante devolver à população, tendo sido solicitada a colaboração da Câmara Municipal, acrescentando que estava previsto um arranjo no jardim do Largo do Passal, onde estavam plantadas duas palmeiras que não se adequavam ao local, havendo o problema da sua remoção quando o local fosse intervencionado.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que a resolução da questão da propriedade do campo de futebol estava na recta final e passaria, em breve, pela Câmara Municipal.

Disse, ainda, que era importante colocar na agenda cultural e turística a festa dos Bugios e Mourisqueiros, havendo dois trabalhos que estavam a ser feitos a esse nível. Explicou o Senhor Vice-Presidente que era necessário criar condições para atrair novos públicos, pois 98% do público era constituído por pessoas que viviam nas proximidades, havendo necessidade de atrair um novo tipo de turismo cultural, nomeadamente espanhol, daí, disse, a importância da presença do Município na Rede da Máscara Ibérica, constituída por mais de trinta instituições, para promover o trabalho feito e conhecer casos de sucesso, acrescentando o Senhor Vice-Presidente que teria de haver muito cuidado na gestão daquela matéria.

Mudando de assunto, disse que tinha tido oportunidade de falar com o Senhor Vereador, Dr. Pedro Panzina, sobre as datas das reuniões de Câmara, tendo sido consensual o primeiro adiamento da reunião e que, na conversa seguinte, tinha sido abordada a questão da ordem do dia da reunião, acrescentando o Senhor Vice-Presidente que se previa que não seria necessário realizar a primeira reunião do mês de Junho, propondo que a mesma tivesse lugar no dia 19 de Junho.

Mudando mais uma vez de assunto, disse o Senhor Vice-Presidente que esperava ter, em breve, informação mais detalhada sobre o processo do parque de diversões, onde havia um interesse muito claro por parte do investidor, no entanto, as instituições financeiras tinham alterado as condições previamente acordadas, pelo que, disse, o promotor estava a efectuar diligências no sentido de obter o arrendamento do terreno, de forma a evitar o recurso à banca, acrescentando que a questão financeira era decisiva num investimento de cerca de 6 milhões de euros, dos quais 1,5 milhões destinavam-se à aquisição dos terrenos.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que comungava das preocupações do Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, relativamente à freguesia de Sobrado que, disse, tinha um grande potencial, fruto das próprias circunstâncias económicas e sociais, e teria um valor acrescido em termos futuros, sendo merecedor do carinho dos autarcas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vereador que seria feita uma intervenção no Largo do Passal, no âmbito do acesso à escola de Campelo e que fruto da rede viária existente, Sobrado poderia transformar-se, pois a A41 estava concluída e a Câmara estava a tentar obter os terrenos para arrancar com a ligação à A41 e à via da Lomba, fazendo aquela última via a ligação de Campo a Sobrado, o que permitiria, disse, substituir a utilização da estrada 209, que era perigosa e não respondia às exigências da modernidade.

Disse o Senhor Vereador que a estrada 209 era extremamente insegura e, em alguns casos, era praticamente impossível melhorar a segurança sem autorização da EP.

Mais disse que para Sobrado, a estrada 606 seria sempre uma via importante de ligação a Alfena e ao nó da Senhora do Amparo.

Mudando de assunto, disse que a obra da Rua Fontes Pereira de Melo já deveria estar pronta, no entanto, no local havia uma urbanização que pertencia à empresa Habiserve e, no âmbito dessa urbanização, a Câmara tinha decidido fazer a melhoria da via da Fonte e compatibilizar as duas obras, acrescentando o Senhor Vereador que a empresa Habiserve não tinha tido capacidade de concretizar a obra, apesar da insistência da Câmara, e se a Câmara avançasse primeiro, a obra a realizar pela empresa destruiria o arranjo feito pela Câmara, razão pela qual, disse, a obra tinha sido atrasada, pois havia a perspectiva das obras serem realizadas em conjunto.

Referiu o Senhor Vereador que, entretanto, a Câmara tinha decidido avançar com a sua parte da obra, no entanto, havia informação que a Habiserve tinha vendido os terrenos e que a actual empresa tinha encetado contactos com o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, no sentido de activar o alvará e de prosseguir com as obras, acrescentando o Senhor Vereador que seria um benefício muito grande realizar as duas obras em conjunto.

Mudando mais uma vez de assunto, disse o Senhor Vereador que depois da forma clara como tinha sido debatida a situação financeira da Câmara, era necessário olhar para o futuro e tentar ultrapassar a situação.

Referiu o Senhor Vereador que tinha sido publicada uma notícia no Jornal de Notícias sobre Valongo, em que a jornalista tinha confundido passivo com dívida, onde era dito que a Câmara de Valongo tinha uma dívida de 90 milhões de euros, porque o passivo era de 90 milhões.

Disse o Senhor Vereador que tal informação não era verdadeira, pois no passivo estavam incluídos acréscimos e diferimentos no montante de 21 milhões de euros, sendo aquela verba o passivo e não dívida.

Mais disse o Senhor Vereador que o Plano de Saneamento visava ultrapassar as dificuldades, nomeadamente a dívida de curto prazo, no valor de 25 milhões de euros, acrescentando que aquele documento, depois de ser aprovado na Câmara e na Assembleia Municipal, tinha sido completado com os documentos necessários, por orientação do Tribunal de Contas, e tinha dado entrada oficial naquele tribunal no dia 11 de Abril.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Informou o Senhor Vereador que o Tribunal de Contas tinha pedido informações adicionais, que haviam sido prestadas, pelo que aguardava que aquela entidade se pronunciasse sobre a autorização para o empréstimo.

Disse, ainda, que as medidas propostas no Plano de Saneamento Financeiro estavam a ser implementadas no terreno, tendo sido promovido um encontro com todos os dirigentes da Câmara, onde havia sido dito que era necessário o empenhamento de todos no cumprimento integral das medidas propostas no documento.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que haveria medidas a tomar que teriam um impacto menos agradável na população, nomeadamente ao nível da iluminação pública, que representava uma factura muito significativa, superior a 1 milhão de euros por ano, estando a ser instalados relógios astronómicos nos PT's, acrescentando o Senhor Vereador que tinham sido instalados cem equipamentos, esperando que, a breve prazo, a EDP instalasse mais cem, o que permitiria retardar a ligação da energia, uma vez que os relógios seriam accionados por células fotoeléctricas.

Disse que estava a ser retardada a ligação da energia eléctrica em trinta minutos e antecipada uma hora no desligar, acrescentando que havia uma equipa de técnicos da Câmara que, em conjunto com a EDP, estavam a analisar todos os PT's, no intuito de identificar zonas onde fosse possível desligar uma parte da energia, havendo PT's que já estavam preparados para tal necessitando os restantes de ser adaptados.

Mais disse o Senhor Vereador que estava a decorrer um concurso ao nível dos seguros, que permitiria uma redução de quase 50% nos custos com seguros, acrescentando que estava em fase final a contratação de transportes escolares para o próximo ano lectivo, processo que passaria de um custo de 220 mil euros para 46 mil euros, na medida em que, disse, uma parte do transporte seria efectuado pela Câmara.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que estavam a ser questionados todos os custos, desde a luz acesa, à fotocópia frente e verso, pois, dada a dimensão da estrutura, todas as despesas, mesmo as mais pequenas, eram significativas, acrescentando que as despesas de investimento não criavam dificuldades, pois eram fruto de uma decisão conjunta, sendo necessário diminuir a despesa corrente, trazendo-a para níveis compatíveis com o nível de receita do Município.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que a Câmara tinha uma dívida à EDP de cerca de 20 milhões de euros, que vinha de há muitos anos.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que a dívida à EDP era de 20 milhões de euros e que durante o ano de 2011 a Câmara teria de amortizar cerca de 500 mil euros, valor que aumentaria progressivamente, durante doze anos, onde seria amortizado um total de 7 milhões de euros, acrescentando que haveria necessidade de renegociar a restante parte da dívida que, disse, aparecia no pior momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que a ligação de Campo a Sobrado, pela Rua de Além do Rio, tinha sido falada com o senhor Esteves Monteiro (proprietário de terrenos no local), havia longos meses, uma vez que era intenção da Câmara, contemplada no PDM, concretizar a via da Lomba, de forma a ligar a freguesia de Campo à rotunda dos ciclistas, em Sobrado, atravessando toda a freguesia de Sobrado.

Disse o Senhor Vereador que a via da Lomba desenvolvia-se, em grande parte, em terrenos do senhor Esteves Monteiro e que a Câmara, aproveitando o facto daquele estar a intervir nos terrenos, de forma a evitar que fosse plantada vinha e que passados alguns meses fosse destruída, tinha negociado com o proprietário um conjunto de princípios que passavam pela cedência ao Município de oito mil metros de terrenos, deixando de ter interesse o caminho público existente no local, com cerca de mil metros, e, em princípio, seria integrado na propriedade privada.

Disse o Senhor Vereador que o processo tinha demorado algum tempo porque ao nível do PDM os traçados ainda não estavam perfeitamente definidos, no entanto, ao plantar a vinha, o proprietário tinha-se disponibilizado a deixar disponível o espaço a ceder ao Município, acrescentando que não tinha havido autorização por parte da Câmara para a ocupação do caminho público, uma vez que era necessária autorização da Câmara e da Assembleia Municipal para integração do espaço público no domínio privado. Informou, ainda, o Senhor Vereador que depois do alerta feito na Assembleia Municipal, tinha sido levantado um processo de contra-ordenação que estava a seguir os trâmites normais.

Mais disse que a intervenção feita pelo proprietário do terreno correspondia ao que tinha sido falado com a Câmara, no entanto, carecia de autorização, pelo que, disse, o processo seria presente na reunião de Câmara seguinte.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.^a Maria Trindade Vale**, cumprimentando todos os presentes.

Disse a Senhora Vereadora que, segundo informações prestadas pela coordenadora da escola dos Lagueirões, as viaturas que estacionavam dentro da escola eram da empresa Eurest, no âmbito do Plano de Emergência, havendo autorização para o estacionamento, que, disse, não causava qualquer tipo de distúrbio na escola.

Mudando de assunto, disse a Senhora Vereadora que no dia 21 de Maio comemorar-se-ia o Dia dos Vizinhos, no parque da cidade de Valongo, actividade conjunta da Vallis Habita e da Câmara Municipal, que seria realizada com todos os empreendimentos de habitação social do concelho, de forma a valorizar e incentivar as boas relações de vizinhança, convidando a Senhora Vereadora todos os presentes a associarem-se ao evento.

Mudando de assunto, disse a Senhora Vereadora que a freguesia de Sobrado teria um novo Centro Escolar no próximo ano lectivo, estando a ser ultimados os concursos para a nova palamenta, mobiliário e material didáctico, acrescentando que a par da escola de Campelo, abririam também os centros escolares de Moirais e da Retorta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mais disse que apesar do Centro Escolar de Mirante de Sonhos ficar pronto no final de Agosto, não haveria tempo para iniciar funções em Setembro, dada a sua dimensão, tendo sido acordado com a Associação de Pais e o Agrupamento Vallis Longus que a abertura ocorreria em Janeiro de 2011, no início do segundo período escolar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que não tinha dúvidas que a informação que tinha chegado à Senhora Vereadora, Dr.^a Maria Trindade Vale, tinha sido a que lhe tinha sido prestada, no entanto, disse, tal informação não era verdadeira, uma vez que os carros a que se tinha referido por mais de uma vez não eram da empresa Eurest, acrescentando o Senhor Vereador que da primeira vez que tinha levantado a questão, aquela empresa não tinha contrato com o Município.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que havia um mês, na reunião do dia 19 de Abril, tinha sido referida a existência de um acordo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfena, que os eleitos pela Coragem de Mudar ignoravam à data e continuavam a ignorar. Disse que, à data, tinha sido referida a existência de um acordo entre a Junta de Freguesia de Alfena e a Câmara Municipal relativamente à cedência do direito constituído a favor da Junta de Freguesia pelo INIR – Instituto Nacional de Infra-Estruturas Rodoviárias – e que ele, à data, porque não sabia, tinha requerido uma cópia para conhecer o documento. Porém, disse, passado um mês ainda não tinha essa cópia, perguntando se havia dificuldade na sua obtenção ou se era uma questão de custos.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que seriam fornecidos todos os documentos, acrescentando que o que tinha sido referido na reunião de 19 de Abril era que todo o espaço era do domínio público e que no processo havia um documento onde a Junta de Freguesia de Alfena cedia à Câmara Municipal a possibilidade de utilização do espaço para a concretização da obra.

Acrescentou o Senhor Vereador que, à data, tinham sido levantadas questões, estando o gabinete jurídico a estudar o assunto.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que o gabinete jurídico tinha dado indicações para ser pedido ao INIR uma declaração sobre a situação do terreno.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que não sabia qual era a situação em concreto do terreno, pretendendo sabe-lo, acrescentando que era importante que o INIR definisse a situação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, agradecendo a explicação dada pelo Senhor Presidente da Câmara e louvando a competência com que o Senhor Presidente estava a agir, no entanto, disse, por si não tinha sido requerida informação sobre o estado do terreno.

Disse o Senhor Vereador que no dia 7 de Abril tinha havido uma reunião de Câmara, na qual não tinha estado presente por razões pessoais, tendo posteriormente tido o cuidado de ouvir a gravação da reunião, acrescentando que na reunião do dia 19 de Abril, tinha dito que na anterior reunião tinha sido referida a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

existência de um protocolo celebrado entre o Instituto de Estradas e a Junta de Freguesia e de um acordo entre o Instituto das Infra-Estruturas Rodoviárias e a Junta de Freguesia, celebrado na época em que o Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, era Presidente da Junta de Alfena, bem como um acordo entre a Junta de Freguesia de Alfena e a Câmara Municipal que ele não conhecia, tendo solicitado uma cópia do documento.

Mais disse o Senhor Vereador que, a menos que o acordo fosse verbal, e não se pudesse copiar, no entanto, acordos verbais entre a Administração não eram muito vulgares, deveria haver um acordo escrito. Sublinhou o Senhor Vereador que os eleitos pela Coragem de Mudar não tinham nenhuma dúvida que o terreno era público, tendo apenas requerido cópia do acordo celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfena para poderem estar devidamente informados quando o processo fosse novamente presente a reunião de Câmara.

Solicitou, ainda, o Senhor Vereador que quando as diligências feitas junto do INIR tivessem resposta, fosse fornecida cópia aos eleitos pela Coragem de Mudar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, perguntando qual era o ponto da situação dos estudos propostos no Plano de Saneamento, nomeadamente da reorganização dos Serviços Municipais, Vallis Habita e estacionamento de duração limitada. Disse o Senhor Vereador que mesmo que o Plano de Saneamento Financeiro não fosse aprovado pelo Tribunal de Contas, tais estudos teriam de ser feitos, porque eram indispensáveis, acrescentando que quanto mais se adiasse a sua realização, pior seria para a Câmara Municipal.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que era fundamental conhecer e racionalizar a estrutura. Disse o Senhor Vereador que seria feito um conjunto de análises que eram transversais e muito variadas, pois seriam feitas quatro auditorias externas, informando que tinha reunido com uma empresa de auditoria e solicitado uma proposta de caderno de encargos, pois, disse, havia um know-how naquelas matérias, acrescentando que posteriormente tais documentos seriam objecto de aprovação pela Câmara. Disse o Senhor Vereador que esperava em breve ter esse conjunto de itens, de forma a que pudesse ser definido o caderno de encargos e fossem lançadas a concurso as auditorias.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de um milhão seiscentos e oitenta e nove mil cento e noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

APROVAÇÃO DAS ACTAS

Acta de reunião de Câmara de 30.03.2011, aprovada por maioria. Absteve-se o Senhor Vereador, Eng.º João Ruas, por não ter estado presente na reunião.

Acta de reunião de Câmara de 07.04.2011, aprovada por maioria. Absteve-se o Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, por não ter estado presente na reunião.

Acta de reunião de Câmara de 19.04.2011, aprovada por maioria. Abstiveram-se, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando de Melo e o Senhor Vereador, Dr. José Afonso Lobão, por não terem estado presentes na reunião.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO QUADRO COM O TÍTULO “PECADOS DO MUNDO” DA ARTÍSTA PLÁSTICA ALEXANDRA ALVURA”

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 13/DCTPH-SB/2011, de 2011.04.12, elaborada pela Coordenadora do DCTPHJD-SB, Dr.ª Isaura Marinho, do teor seguinte:

“Submete-se à aprovação da Exmª Câmara a intenção de doação proveniente de Alexandra Alvura, artista plástica amadora, natural de Vila Nova de Gaia e residente na cidade da Maia, que consiste em:

- Quadro com o título “Pedaços do Mundo”, pintura em técnica mista, com as dimensões de 1 m x 0,70 m, datado de 2009.

A intenção de doação à Biblioteca Municipal surge na sequência da Exposição “Horizontes”, da autoria da referida pintora, patente ao público naquele espaço, de 10 de Março a 9 de Abril de 2011.

-O valor comercial atribuído pela autora é de 80 € (oitenta euros).

-Anexa-se fotografia correspondente.

Têm competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea h), do nº 1, do artº 64º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Sobre o assunto a Exmª Senhora Directora do DCTPH, Drª Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação:

--“Ao Exmº Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo.”

Sobre o mesmo assunto o Exmº Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“ Concordo, ao Sr. Presidente para agendar na próxima reunião de Câmara”.

Ainda sobre este assunto o Exmº Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a Reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artº 64º, nº 1, alínea h) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por **unanimidade**, aceitar a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

doação do quadro com o título: “Pedços do Mundo”, da artista plástica Alexandra Alvura, nos termos propostos na supracitada informação.

ASSUNTO: “DOAÇÃO DE LIVROS AO MUNICÍPIO DE VALONGO”

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 010/DCTPHJD-SB/2011, de 2011.04.01, elaborada pela Coordenadora DCTPHJD-SB, Dr.ª Isaura Marinho, do teor seguinte:

“Submete-se à aprovação da Exm.ª Câmara as intenções de doação para enriquecimento do acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal de Valongo, provenientes de:

- **Adélia Alves Pires Gamboa**, professora aposentada, ex-residente na cidade de Ermesinde, que actualmente vive na Av. General Humberto Delgado, n.º 294, 4800-158 Guimarães.

Título O Encanto das palavras e das cores / Adélia Pires .- [S. l.]: Edição de autor, 2010. Publicação juvenil.

Total de dez exemplares, com o valor global de 125€, unitário de 12,50€.

Propõe-se que esta doação seja feita ao abrigo da Lei do Mecenato para o qual a autora solicita o respectivo recibo, conforme documento anexo, para o qual indica o NIF 147 952 344;

- **Abel Nogueira**, residente na Rua Poeta Bernardino da Rocha Nogueira, 281, 4585-592 Recarei.

Título: Recarei e o sacerdócio / Ivo Rafael Silva, Abel Nogueira .- Recarei: Paróquia de Recarei, 2010. Publicação para adultos.

(Preço indisponível);

- **Antero M. Simões**, residente na Rua Ramalho Ortigão, n.º 140, 2.º Dtº, 4490-678 Póvoa de Varzim.

Título: Memórias de mim – histórias de nós / Antero Simões .- Póvoa de Varzim: Edição de autor, 2010. Publicação para adultos.

Total de dois exemplares, com o valor global de 25€, unitário de 12,50€ (Fonte de pesquisa – Autor);

- **Rui Daniel Figueiredo Marcelino**, residente na Rua Vasco da Gama, n.º 38, 6.º Esq.º, 2670-394 Loures.

Título: O Senhor / Rui Marcelino .- [Lisboa]: Chiado Editora, 2010. Publicação para adultos.

Valor 14,40€ (Fonte de pesquisa – Wook);

- **Laura Costa**, residente na Rua António Pimenta Elias, n.º 85, 4440-532 Valongo.

Títulos:

Para sempre e mais um dia / Laura Costa .- Vila Nova de Gaia: Editorial 100, 2009;

Cabo do mundo / Laura Costa .- Porto: Papiro Editora .- 2.ª ed.-, 2006. Publicações para adultos.

Total de dois títulos com o valores de 15,75€ e 13,12€, respectivamente, perfazendo a importância 28,87€.

(Fonte de pesquisa – Editorial 100 e Wook);

- **Aida Nair S. Almeida**, residente na Rua Cândido dos Reis, n.º 639, 4400-075 Vila Nova de Gaia.

Título: A Villa de Vallongo: suas tradições e história, descrição, costumes e monumentos / Joaquim Alves Lopes Reis .- Porto: Typographia Coelho, 1904. Publicação para adultos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Valor 50€ (Fonte de pesquisa – Livraria Académica, Porto); - **Câmara Municipal da Póvoa de Varzim**, sediada na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Título: As Duas fiandeiras / Francisco Gomes de Amorim .-, 2.ª ed.- Póvoa de Varzim: Câmara Municipal da Povo de Varzim, 2010. Publicação para adultos.

Valor 10€ (Fonte de pesquisa – Biblioteca Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim);

- **Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género**, sediada na Av. da República, n.º 32, 1050-193 Lisboa.

Títulos:

A Emergência do feminismo de Estado em Portugal: uma história da criação da Comissão da Condição Feminina / Rosa Monteiro .- Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2010;

Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género .- Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2010. Publicação para adultos.

(Preços indisponíveis);

- **Movimento Liberal Social**, sediado na Rua Ramalho Ortigão, n.º 31, CV Dt.ª, 1070-228 Lisboa.

Título: A Tradição da liberdade: grandes obras do pensamento liberal / Coentim de Salle .- [S. l.]: European Liberal Forum, 2010. Publicação para adultos.

(Preço indisponível);

- **Bertrand Editora Ld.ª**, sediada na Rua Prof. Jorge da Silva Horta, n.º 1, 1500-499 Lisboa.

Título: Nunca perdi o Norte / Elisa Ferreira .- Lisboa: Bertrand, 2009. Publicação para adultos.

Valor 17,17€ (Fonte de pesquisa – Bertrand Editora).

Têm competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea h), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Sobre o assunto a Exm.ª Senhora Directora do DCTPH, Dr.ª Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação:

“Ao Exm.º Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo com o proposto.”

Sobre o mesmo assunto o Exm.º Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“ Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em próxima reunião de Câmara”.

Ainda sobre este assunto o Exm.º Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 64.º, n.º 1, alínea h) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por **unanimidade**, aceitar as doações para incorporação na Biblioteca Municipal, nos termos propostos na supracitada informação.

ASSUNTO: “PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE VALONGO E O AGRUPAMENTO ESCOLAS DE CAMPO”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 44/SASE/2011 de 26 de Abril de 2011, elaborada pelas Técnicas Helena Gonçalves, Maria José Almeida e Dalila Cunha cujo teor se transcreve:

Considerando:

- a). Que “a gestão dos refeitórios escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais”; (nº 1 do artigo 7º do D.L. nº 399-A/84 de 28 de Dezembro);
- b) Que de acordo com a Lei 159/99 de 14 de Setembro, compete aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, “assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico”;
- c) Que compete ao Sector de Acção Social Escolar promover e implementar a gestão dos refeitórios/cantinas escolares;
- d) Que na totalidade dos estabelecimento de educação e ensino (31) é garantido o serviço de fornecimento de refeições, abrangendo diariamente cerca de 3590 alunos/crianças do 1ºCEB e EPE;
- e) Que dada a importância de se proceder a um acompanhamento/supervisão do serviço de fornecimento de refeições no cumprimento das normas legais comunitárias e nacionais, designadamente: - o disposto na Circular nº 14/DGIDC/2007, Regulamentos (CE) nº 178/2002 de 28 de Janeiro e nº 852/2004 de 29 de Abril, relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios e ao *Codex Alimentarius*, sendo portanto obrigatória a implementação no refeitório do sistema *Hazard Analysis Critical Control Points* (HACCP);
- f) Que o cumprimento do Caderno de Encargos no âmbito do Concurso Público “Prestação de serviços de fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do município de Valongo bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar”, designadamente, Parte II, Clausulas Técnicas, artigo 1º, 5º, 9º, 11º, 12º e 22º;
- g) Que o acompanhamento/supervisão do serviço de fornecimento de refeições, assim como o cumprimento do Caderno de Encargos, deverá ser efectuado por técnicos com formação especializada na área da nutrição;
- h) Que dada a inexistência de lugar no mapa de pessoal da CMV de técnicos com formação especializada na área anteriormente referenciada;
- i) Que a proximidade do Agrupamento Escolas de Campo, aos destinatários do serviço de fornecimento de refeições escolares, bem como as suas preocupações no âmbito da alimentação saudável, plasmadas no Projecto Educativo e Plano Anual de Actividades;
- j) Que a sua experiência no que se refere ao recrutamento e selecção de candidatos que possam ser enquadrados nas várias medidas sociais relativas à promoção de estágios;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

<ul style="list-style-type: none">• Aumentar e melhorar os níveis de acompanhamento/supervisão dos espaços de refeição • Criar um Plano de Formação concelhio sobre alimentação saudável	<p>refeição com vista ao cumprimento das normas legais comunitárias e nacionais;</p> <ul style="list-style-type: none">* Aplicação de instrumentos;* Realização de reuniões com técnicas da DE;* Elaboração de relatórios em parceria com as técnicas da DE. <ul style="list-style-type: none">* Realização de sessões e/ou palestras relativamente à alimentação saudável* Divulgação/ participação em projectos de educação para a saúde.
---	---

4. De acordo com o disposto no Regulamento da Medida INOV SOCIAL constituem encargos com o estagiário:

a) Bolsa de estágio, correspondente a 2 vezes do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) à data de aprovação da candidatura, podendo ser alvo de actualização automática por parte do IEFPP, decorrente de actualização legal, com efeitos a 1 de Janeiro de cada ano civil;

b) O subsídio de alimentação, de montante igual ao atribuído aos funcionários da instituição;

c) O seguro de acidentes pessoais, o qual cobre os riscos que possam ocorrer durante e por causa do estágio. 5. O financiamento dos encargos referidos é suportado pelo IEFPP, IP, constituindo apenas **encargo para a Câmara Municipal o correspondente a 35% do valor da bolsa de estágio (293,45€/mês, num total de 9 meses).**

6. O encargo mensal com o orientador de estágio é da responsabilidade do IEFPP. IP. 7. Perante o exposto, propõe-se remeter o presente Protocolo ao Gabinete Jurídico e Contencioso para apreciação e posterior apresentação em reunião de Câmara, por se tratar de assunto da sua competência.

“Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 4 do artigo 64 e artigo 67 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro”.

Em 2011/04.27 a Exma. Sr.^a Directora do Departamento da Acção Social e Educação, Dr.^a Ilda Soares, prestou a seguinte informação: “A consideração da Sr.^a Vereadora Dr.^a Trindade Vale. Concorro com o proposto. Sugere-se enviar o protocolo em anexo, ao Gabinete Jurídico para análise. Deverá posteriormente ser enviada a presente informação ao DF para cabimento. A competência de decisão é da Ex.^a Câmara Municipal, pelo que se propõe elaborar minuta de deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2011-04-27 a Ex.ma Sr.^a Vereadora Dr.^a Trindade Vale proferiu o seguinte despacho: Concordo com o proposto. Ao Gabinete Jurídico para parecer.

Em 2011.04.29 a Ex.ma Sr.^a Vereadora Dr.^a Trindade Vale proferiu o seguinte despacho:” Concordo com o parecer em anexo. À consideração do Ex.mo Senhor Presidente a fim de ser presente a reunião de Câmara.”

Em 2011-04-29 o Ex.mo Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, solicitando que a Senhora Vereadora, Dr.^a Trindade Vale, explicasse o processo, pois, disse, se era verdade que era necessário acompanhar a alimentação das crianças, não sabia se a candidatura ao estágio profissional apresentado pela escola poderia ser assumido pela Câmara Municipal.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.^a Maria Trindade Vale**, dizendo que era competência da Câmara Municipal a gestão das refeições escolares e se, por um lado, a Câmara tinha de dar as refeições às crianças, por outro, não tinha recursos à altura para o fazer, acrescentando que quer a avaliação, quer a fiscalização das cantinas teria de ser feita por pessoas com competência na matéria.

Disse que, à semelhança do que havia sido feito com a componente de apoio à família, tinha proposto que o agrupamento das escolas de Campo celebrasse um protocolo com o Município, no intuito de poderem ajudar na resolução do problema, apresentando com o Instituto de Emprego a candidatura.

Referiu a Senhora Vereadora que haveria um acordo tripartido entre o Instituto de Emprego, Câmara Municipal e Escola EB 2.3 de Campo.

Disse a Senhora Vereadora que em reunião com os Directores de Escola tinha levantado a questão, tendo o agrupamento de Campo mostrado interesse em ser interlocutor e agente dinamizador da parceria, acrescentando que a Câmara Municipal teria de suportar o encargo com o estagiário que, disse, estava a fazer um belíssimo trabalho e sem a sua colaboração não seria possível manter a qualidade dos refeitórios.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que a proposta não oferecia dúvidas, no entanto, não estava devidamente instruída e, disse, em bom rigor, a ter sido possível, o acordo deveria ser bipartido, entre a Câmara Municipal e o Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Disse o Senhor Vereador que na proposta não havia uma narrativa dos factos que permitisse perceber a razão da celebração do protocolo e as razões de ter sido escolhido o agrupamento de escolas de Campo, acrescentando que a proposta estava redigida num português lastimável, o que, disse, não invalidava a votação por parte dos eleitos pela Coragem de Mudar.

Referiu o Senhor Vereador que no texto apresentado havia frases de apenas três linhas, sem um único verbo, mal redigidas e incompletas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto, de acordo com a competência conferida pelo art.º 64.º, n.º 4, alínea d) e art.º 67º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo em anexo entre o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Campo nos termos e para os efeitos propostos.

ASSUNTO: PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO CULTURAL COM A DESVENDAR O FUTURO – ASSOCIAÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL - APROVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 38/EA.DC/2011, de 2011.04.28, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Catarina Magalhães, do teor seguinte:

“A entidade DESVENDAR O FUTURO – ASSOCIAÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL é uma Associação sem fins lucrativos, sediada no Concelho de Valongo, mais precisamente na Rua Central, nº251, freguesia de Valongo, com o contribuinte nº509 336 000.

Esta Associação tem como fim “serviços de apoio de natureza moral e material a pessoas e grupos que deles careçam, desenvolvendo actividades de protecção à infância, juventude, família, comunidade, população activa, idosos e deficientes, prosseguindo o bem-estar destes através da solidariedade e ajuda a que a Associação vai desenvolver e prosseguir.”

Um dos projectos desta Associação (que conta com parceiros como o Instituto Português da Juventude, o Programa Juventude em Acção e o Dar +) intitula-se “Remix Jovem – Escola de Artes Performativas”. Trata-se de um projecto que “pretende ser um espaço pedagógico, intervindo numa lógica de educação não formal aplicada sobretudo à juventude”, cujos destinatários andam entre os 8 e os 20 anos.

Os principais objectivos deste projecto são: criar momentos de aprendizagem (nomeadamente na vertente da dança e acting); estabelecer laços entre os jovens, que se unem em torno de um objectivo comum; propiciar a existência de um centro de formação cultural para os mais jovens com baixos custos de participação; e estimular nos jovens o gosto pela arte, pelo associativismo e implementação de projectos próprios, que possam ser uma mais valia para a comunidade.

Nesse sentido, e para a implementação da Escola de Artes neste Concelho, solicitam o apoio desta Câmara Municipal na disponibilização do Fórum Cultural de Ermesinde e do Fórum Vallis Longus para a realização de acções de formação no âmbito do canto, da dança e da moda, de acordo com o modo de funcionamento apresentado no Projecto em anexo.

As contrapartidas oferecidas a esta Autarquia (também expostas nesse Projecto) são várias e muito válidas em termos de dinamização cultural, sobretudo ao nível das camadas mais jovens.

Em suma, face a tudo o que acaba de ser exposto, concluímos que a implementação de uma Escola de Artes Performativas no Concelho de Valongo constitui um projecto deveras interessante, inédito (nas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

vertentes que se propõe explorar), direccionado para uma faixa etária que tem sido pouco dinamizada no Concelho.

Propomos, por isso, o estabelecimento de um Protocolo de Cooperação Cultural com a Desvendar o Futuro – Associação de Acção Social, cuja minuta se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exm^a Câmara Municipal ao abrigo do artº 64, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exm^a Senhora Directora do DCTPHJD, Dr^a Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação:

“Ao Exm.^o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo com o proposto. A celebração do Protocolo desta natureza, que privilegia formação nas áreas do canto, dança e música para um público essencialmente jovem será uma mais valia em termos culturais para o Concelho.”

Ainda sobre este assunto o Exm.^o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo, ao Sr. Presidente da Câmara para agendar em próxima reunião”.

Ainda sobre este assunto o Exm.^o Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que a proposta não estava suficientemente instruída, esperando que pudesse haver uma apresentação da mesma que pudesse completar a informação disponibilizada.

Disse o Senhor Vereador que a associação Desvendar o Futuro era uma associação de jovens, não era conhecida e havia actos que tinham natureza oficial, nomeadamente um pagamento de inscrição, e na proposta estavam em falta informações sobre a história da associação, acrescentando o Senhor Vereador que tinha receio de iniciativas de associações sem história, voluntaristas, mas que acabavam por falhar.

Disse, ainda, o Senhor Vereador, que no texto do protocolo que era proposto celebrar o Município de Valongo estava devidamente identificado, no entanto, o segundo outorgante seria representado pelo Presidente da Direcção da Associação que não estava identificado, solicitando o Senhor Vereador esclarecimentos sobre a matéria.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não tinha conhecimento das actividades realizadas pela associação, que era recente e os seus membros eram jovens.

Disse que, junto dos técnicos da cultura, tinha apurado que os membros da associação estavam ligados às artes formativas e tinham vindo a desenvolver projectos com o apoio do Instituto Português da Juventude, acrescentando que as valências propostas no projecto a desenvolver pela associação eram pouco disponibilizadas em Valongo e destinavam-se à população jovem, para quem havia uma oferta deficitária ao nível do canto e da dança.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Referiu o Senhor Vice-Presidente que a Câmara tinha tido o cuidado de introduzir no protocolo um conjunto de serviços que a associação teria de prestar ao Município e ao público.

Mais referiu desconhecer a razão de não ter sido colocada a identificação do presidente da associação, no entanto, no momento de assinatura do protocolo, tal falta seria sanada.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que, tendo em conta a informação prestada pelo Senhor Vice-Presidente, os eleitos pela Coragem de Mudar tinham condições para viabilizar a proposta, no pressuposto de que houvesse por parte do Senhor Vice-Presidente o compromisso de, trinta dias antes do termo do protocolo, ser apresentada à Câmara uma avaliação do mesmo, de modo a que aquele órgão pudesse, em tempo, decidir sobre a sua renovação.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não via qualquer inconveniente que fosse apresentada à Câmara a avaliação do protocolo, a tempo de permitir a revogação do mesmo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 64º, nº 4, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 67º do mesmo diploma legal, por **unanimidade**, aprovar a redacção e autorizar a celebração do protocolo em anexo entre o Município de Valongo e a Associação de Acção Social - Desvendar o Futuro, nos termos e para os efeitos propostos.

3.5 EXPOVAL 2011 – MOSTRA DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS DO CONCELHO DE VALONGO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO CONCELHO DE VALONGO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DAS TERRAS DE SANTA MARIA (ADRITEM)

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta a realização da Expoval 2011 – Mostra das Actividades Económicas do Concelho, instruído com a informação nr. 04/DDES/2011, de 06.05.2011, elaborada pela Exm.ª Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, Sra. Dra. Eunice Ariana Coelho das Neves, cujo teor se transcreve:

“A Expoval – Mostra das Actividades Económicas do Concelho de Valongo, evento de realização bianual, tem vindo a afirmar-se ao longo das várias edições como uma das principais acções de promoção do empreendedorismo e do tecido empresarial local.

Importando despoletar os procedimentos para preparação daquela que será a décima edição da Mostra, sou a propor:

- que o certame se realize no Parque Urbano Dr. Fernando Melo, em Ermesinde, designadamente atenta a actual indisponibilidade da Escola Secundária de Ermesinde, recinto que habitualmente acolhe a Expoval;
- que a Mostra decorra entre 1 e 4 de Setembro;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- que sejam celebrados Protocolos de Cooperação com as seguintes entidades parceiras, com vista à organização do evento:

a) Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo, que tradicionalmente assegura a co-organização do evento com o Município e à qual caberá a angariação de patrocinadores, a contratação dos fornecedores de stands de exposição, segurança e limpeza, a comercialização dos stands de exposição e a gestão do fundo de maneio;

b) Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria (ADRITEM), à qual o Município de Valongo pertence e que se assume como Grupo de Acção Local responsável pela gestão directa e pela implementação do Sub Programa 3 do PRODER, no território designado como Terras de Santa Maria.

No âmbito do referido Sub Programa 3 do PRODER, a ADRITEM é promotora do Plano de Aquisição de Competências e Animação (PACA) 2009-2011, o qual prevê a realização de acções de animação no Concelho de Valongo a integrar na Expoval 2011, enquanto evento de promoção e dinamização do tecido empresarial local.

O Município poderá, assim, beneficiar de fundos do PRODER para financiamento de alguns dos investimentos necessários à realização da X Mostra de Actividades Económicas do Concelho de Valongo, designadamente ao nível da contratação de serviços de logística (infra-estruturas/tendas) e promoção/divulgação do evento.

Nesse sentido, solicita-se a cabimentação do montante de 30.000,00€ previsto em Orçamento Municipal para a execução da Expoval 2011, nos seguintes termos:

- Protocolo com a Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo: 5.000,00 € (referente ao eventual diferencial entre receitas e custos do evento);

- Protocolo com a ADRITEM: 25.000 € (assumindo a figura de comparticipação com vista a assegurar os 50% da contrapartida nacional do montante total elegível previsto no PACA para as acções a realizar na Expoval 2011, no valor de 50.000 €).

Mais proponho que o conteúdo dos Protocolos em anexo seja revisto pelo Gabinete Jurídico e Contencioso.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea b), do nº 4º, do artigo 64º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei nº 169/99, de 14 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Em 2011.05.09, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo, ao Sr. Presidente para ser presente em reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. Fernando Melo, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Expoval era um evento que se realizava havia vários anos, no entanto, era a primeira vez que era presente a reunião de Câmara, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

vez que, em 2011, havia a intervenção de três entidades: a Câmara Municipal de Valongo, a Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo - parceiro constante ao longo de todas as edições de evento - e a Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria, ADRITEM, que, pela primeira vez, seria parceira no projecto.

Disse o Senhor Vice-Presidente que, no âmbito do PRODER, tinha sido apresentada uma candidatura, à qual a Câmara Municipal não tinha podido candidatar-se directamente, no entanto, como fazia parte da ADRITEM, aquela entidade tinha-se candidatado a uma verba de 50 mil euros, que tinha uma comparticipação de 25 mil euros, verba que seria assegurada pela Câmara Municipal, razão pela qual, disse, nos termos do Protocolo a celebrar, a Câmara Municipal teria de transferir 25 mil euros para a ADRITEM, ficando depois aquela entidade com a incumbência de contratar, no montante de 50 mil euros, para preencher a candidatura.

Disse que a Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo seria a entidade que agilizaria algumas receitas e despesas, nomeadamente a obtenção de um conjunto de patrocínios e a realização de despesas no âmbito da preparação do evento, acrescentando o Senhor Vice-Presidente que a Câmara propunha uma salvaguarda no montante de 5 mil euros, que permitiria ter uma segurança para o caso de haver algum desvio.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que a Expoval não teria lugar no recinto da Escola Secundária de Ermesinde, uma vez que aquela escola entraria em obra no prazo de um mês, havendo intenção do evento ser realizado no terreno junto ao Parque Urbano, onde seriam colocadas duas tendas, havendo uma redução de dez stands, relativamente à anterior edição.

Referiu que tinha sido feita uma prospecção informal junto das empresas que tinham vindo a colaborar na Expoval, havendo indicação de que, fruto da conjuntura económica e financeira, poderia não haver o mesmo número de participantes.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que seria criado um factor de economia, pois a animação da feira seria feita no Parque Urbano, o que significava, disse, que haveria um único investimento.

Informou, ainda, o Senhor Vice-Presidente que tinha sido feita uma correcção na cláusula terceira do protocolo, nas obrigações do segundo outorgante.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que na última reunião de Câmara, a propósito de uma proposta apresentada, tinha levantado a questão da competência e do que chamara de um bypass na hierarquia da Câmara e na sua estrutura orgânica. Disse, que à data, tinha sido dada uma explicação que não tinha convencido e que, naquela reunião, estavam novamente perante outra proposta que padecia do mesmo mal.

Disse o Senhor Vereador que a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social estava integrada no Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, constante da estrutura orgânica aprovada em 16 de Dezembro de 2010, e que as estruturas da Administração Pública eram estruturas hierarquizadas e não podiam deixar de o ser, pelo que, disse, naquela matéria, os eleitos pela Coragem



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

de Mudar eram inflexíveis quanto à hierarquia estabelecida, não fazendo sentido que houvesse um chefe de divisão que fizesse propostas directamente à Câmara, sob pena de qualquer dia, o chefe das oficinas também fazer propostas directas à Câmara.

Mais disse o Senhor Vereador que as estruturas que se designam hierarquizadas existiam para que fosse respeitada a hierarquia, acrescentando que a proposta em discussão não estava instruída com o parecer ou o concordo da senhora Directora do Departamento da Administração Geral, o que, disse, não fazia sentido.

Disse, ainda, que entre a divisão de Desenvolvimento Económico e Social havia um departamento e um director de departamento, não fazendo sentido que houvesse um bypass entre aquela divisão e a Câmara, passando por cima do departamento, acrescentando o Senhor Vereador que se aquela divisão dependia directamente da Câmara, era necessário colocá-la nessa dependência.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, perguntando ao Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, se a situação era ilegal, acrescentando que se fosse ilegal, o Senhor Vereador deveria colocar a questão por escrito e se não fosse ilegal, estava-se “borrifando”.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que nas reuniões de Câmara dizia o que queria dizer e não aquilo que o Senhor Presidente da Câmara queria que ele dissesse, acrescentando que não tinha falado em legalidade ou ilegalidade, mas sim em desrespeito pela hierarquia e desrespeito por uma decisão da Câmara, aprovada pela Assembleia Municipal, acrescentando que se a estrutura orgânica não servia para nada e não era para respeitar, o Senhor Presidente da Câmara teria de o anunciar e os eleitos pela Coragem de Mudar passariam a não responder aquela matéria.

Depois de analisado o assunto, foi deliberado por **maioria**, nos termos dos artigos 64.º, n.º 4, alínea b) conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei nº 169/99, de 14 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a redacção e autorizar a celebração dos protocolos de Cooperação com a Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo e com a Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria (ADRITEM), que se anexam.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e Eng.º João Ruas, apresentando declaração de voto.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, declarando que os eleitos pela Coragem de Mudar tinham votado contra a proposta apresentada no ponto 3.5 da Ordem de Trabalhos, não por razões inerentes ou relativas ao conteúdo da proposta, mas pela circunstância de a mesma não estar instruída com a informação considerada necessária do Director de Departamento a que a Divisão pertencia, considerando, por isso, que essa ausência era uma violação do organigrama aprovado pela Câmara e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

pela Assembleia Municipal e um desrespeito pela hierarquia estabelecida na Administração Pública, que não se entendia, nem se aceitava.

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2010/2011

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 06/DJD/2011, de 2011.05.06, elaborada pelo Chefe de Divisão da Juventude e Desporto, Dr. Luís Silva, do teor seguinte:

1. “O Município de Valongo tem tido como linha orientadora, nos últimos anos, fomentar e promover o desporto nas camadas jovens, apoiando as associações/clubes desportivos que desenvolvam a sua actividade no concelho através da celebração de contratos-programa.

Esta medida visa uma perspectiva de continuidade bem como o estabelecimento de parcerias com o movimento associativo desportivo do Município de Valongo, no sentido de minimizar dificuldades e constrangimentos financeiros inerentes ao seu exercício, sem nunca descurar a formação e contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho.

2. Os contratos-programa são celebrados ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), que regulam os apoios financeiros a conceder às associações/clubes desportivos.
3. Para a próxima época desportiva, e após concertação alcançada no âmbito das reuniões realizadas (acta em anexo) com o movimento associativo desportivo do concelho, será apresentada uma proposta de regulamento para a celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo, vigorando para a época 2010/2011 os valores atribuídos nos contratos anteriores com uma redução de 5%.
4. No entanto e considerando a recente aprovação do Plano e Orçamento e que a época desportiva 2010/2011 se encontra na recta final, propõe-se a aprovação das minutas dos contratos programa de desenvolvimento desportivo nos termos propostos com as associações/clubes desportivos a seguir discriminados, num valor global de 148.112,50€
- 5.

Clube	Modalidade (s)	N.º de atletas em formação (camadas jovens)	Utilização de instalações Municipais		Valor Contrato-Programa Setembro 2010 a Junho de 2011
			Sim	Não	
Atlético Clube Alfenense	Basquetebol / Futebol / Futsal / Atletismo /	308		x	23.750,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

	Xadrez / Ténis				
Associação Desportiva de Valongo	Hóquei em Patins	72	X		12.350,00 €
Clube Desportivo da Palmilheira	Andebol e Kick-Boxing	57	X		3.990,00 €
Clube Desportivo de Sobrado	Futebol 11	103		X	12.825,00 €
Clube de Natação de Valongo	Natação	29	X		475,00 €
Clube de Praticantes de Atletismo - "Os 5 à Hora"	Atletismo	10		X	237,50 €
Clube de Propaganda da Natação	Basquetebol / Andebol / Pesca Desportiva / Natação	221	X		19.950,00 €
Clube Ténis de Mesa de Campo	Ténis de Mesa	14	X		665,00 €
Ermesinde Sport Clube	Futebol 11	152	X		25.935,00 €
Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo	Basquetebol / Patinagem / Ténis de Mesa / Futsal / Matraquilhos	144	X		1.710,00 €
Sporting Clube de Campo	Futebol 11	27	X		10.735,00 €
União Desportiva Cultural e Recreativa da Bela	Futsal	32	X		2.850,00 €
União Desportiva Valonguense	Futebol 11	213	x		29.640,00 €
Núcleo Desp. Colégio Ermesinde	Futebol 7 / 11	60		x	3.000,00€
	Total	1609			148.112,50 €

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exm^a Câmara Municipal ao abrigo do artº 64, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exm^a Senhora Directora do DCTPHJD, Dr.^a Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação:

“Ao Exm.^o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo com o proposto, tendo em consideração a importância do apoio ao movimento associativo e desportivo local”

Ainda sobre este assunto o Exm.^o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em próxima reunião de Câmara”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinham sido realizadas reuniões com as associações desportivas e tinha sido apresentada uma proposta para se encontrar uma fórmula de atribuição de verbas, na qual as instituições se revissem.

Sublinhou o Senhor Vice-Presidente a colaboração pela positiva e de uma forma afirmativa de todas as associações desportivas, tendo a noção que não se tratava de um assunto fácil, pois cada associação tinha as suas dificuldades, sendo por vezes difícil abstrair-se daquilo que poderia entender-se como um benefício ou um prejuízo de outrem.

Informou que havia já um princípio de entendimento com as associações relativamente à fórmula a aplicar a partir da próxima época desportiva, havendo intenção de ser elaborado um regulamento, que seria presente à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, no entanto, disse, previamente à apresentação de tal documento, tinha tido a iniciativa de propor que, tendo em conta o adiantar da época desportiva e estando as associações de acordo com a fórmula a aplicar, fosse apenas aplicada a redução de 5%, aprovada no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, sendo as proporções iguais às do ano anterior. Disse o Senhor Vice-Presidente que tinha também proposto às associações que, até 31 de Dezembro, fossem aplicadas as proporções do ano anterior e a partir de Janeiro fosse aplicada a nova fórmula, porém, por unanimidade, as associações tinham preferido manter a fórmula até então utilizada, uma vez que tinham já previsto os montantes no seu orçamento, que prefeririam manter.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que o montante global que seria dispendido pela Câmara era o mesmo e que na distribuição das verbas todas as associações tinham estado de acordo, não tendo havido qualquer dificuldade em apoiar a proposta, acrescentando que a proposta apresentada tinha as mesmas proporções do ano anterior, com uma redução de 5%.

Continuando a sua intervenção, disse que estavam a ser preparadas um conjunto de regras que seriam aplicadas na próxima época desportiva e que em vez de serem tratados dez meses dentro do ano civil, seriam tratados os dez meses correspondentes à época desportiva, que iniciava em Setembro.

Disse o Senhor Vice-Presidente que seriam introduzidos novos factores e uma nova fórmula e que preferia que a próxima época desportiva fosse feita com a transparência de ser partilhada a fórmula, no entanto, sem a materializar num regulamento, poupando-se todo o percurso administrativo que teria de ser percorrido para aprovar o regulamento e também para se perceber se haveria necessidade de fazer ajustamentos, acrescentando que na fase seguinte, seria elaborado o regulamento e aprovado pelos órgãos municipais e, a partir desse momento, qualquer associação de carácter desportivo que se enquadrasse no regulamento, quando se candidatasse a um apoio saberia, de imediato, qual o apoio a que teria direito.

Mais disse que a fórmula de cálculo quanto às verbas a atribuir tinham regras quantitativas, mas, numa segunda fase, fazia todo o sentido introduzir regras qualitativas, nomeadamente a qualificação dos formadores e a qualidade do serviço na formação, pois, disse, era importante diferenciar quem fazia investimento em formação e quem apenas mantinha equipas, em condições deficitárias ao nível da educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que os eleitos pela Coragem de Mudar não tinham nada a opor à celebração dos contratos-programa, nem à fórmula que tinha sido encontrada, nem à iniciativa de regulamentar, num futuro próximo, a atribuição de apoios, colocando de lado algum poder discricionário que havia naquela matéria.

Porém, disse, não poderia deixar de apreciar o aspecto formal com que as propostas eram apresentadas à Câmara, pois, a proposta era apresentada por um Chefe de Divisão que não estava identificado e havia também um “concordo” que não se sabia a quem pertencia.

Disse o Senhor Vereador que os eleitos pela Coragem de Mudar não deixariam de chamar a atenção para a forma como as propostas eram apresentadas e a falta de cuidado com que eram presentes a reunião de Câmara, acrescentando que nas propostas tinham de estar identificados os intervenientes e ser dito quem concordava com a proposta.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, inicialmente, tinha havido algumas imprecisões no texto dos protocolos, nomeadamente num parágrafo onde tinha sido sempre mencionada a Associação Desportiva de Valongo, no entanto, disse, tais imprecisões já tinham sido corrigidas no dia anterior.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que ele próprio também cometia erros e não conhecia ninguém que não os tivesse cometido, no entanto, havia necessidade de evitar os erros e de os corrigir e que a denúncia dos erros deveria ser feita, ainda que fosse um erro desculpável, acrescentando que quando os processos não estavam bem tinham de ser corrigidos e era para isso que a Câmara Municipal tinha profissionais, pagava os seus salários e os munícipes contribuíam com os seus impostos para ter uma administração autárquica competente e eficiente, dizendo, ainda, que o processo não estava feito como deveria.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º João Ruas**, dizendo que o ponto dois da acta da reunião celebrada com os clubes referia a aprovação da nova fórmula de cálculo dos apoios, o que lhe tinha suscitado dúvidas, no entanto, tinha ficado esclarecido com a informação dada pelo Senhor Vice-Presidente de que seria elaborado um regulamento, o que, disse, defendia havia muitos anos, pois diminuiria a discricionariedade na atribuição de subsídios.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que as incorrecções nos protocolos tinham sido corrigidas, acrescentando que não conseguia ver qual o erro apontado na deliberação, pelo Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vice-Presidente que a proposta tinha sido feita pelo Chefe de Divisão, que estava identificado, e continha também a informação da Senhora Directora, bem como a sua proposta para o Senhor Presidente da Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do artº 64º, nº 4, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo n.º 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo bem como autorizar o pagamento da quantia de 148.112, 50€ (cento e quarenta e oito mil e cento e doze euros e cinquenta cêntimos), nos termos propostos na supracitada informação.

ASSUNTO: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. MARTINHO DE CAMPO – FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 36/EA.DC/2011, de 2011.04.20, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Ilda Pinto Correia, do teor seguinte:

“A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Campo**, representada pelo Exm.º Sr. Padre José Manuel Macedo, irá levar a efeito, entre os dias 23 e 29 de Maio do corrente ano, as habituais Festividades em honra da Nossa Senhora da Encarnação.

Assim, oficiaram esta Câmara Municipal solicitando um subsídio para fazer face aos encargos inerentes à animação cultural desta grande Festa.

Apesar de não ser padroeira da freguesia, as festas realizadas em honra da Nossa Senhora da Encarnação são as únicas com tamanha grandiosidade e impacto social e religioso.

Passamos a apresentar o respectivo programa da festa:

27 Maio – Actuação do Agrupamento Musical Republika

28 de Maio - Actuação de Dário e a sua banda

29 de Maio – Actuação das bandas de Música de S. Martinho de Campo e Cête e actuação do Grupo XCA.

Pelo exposto, e após análise cuidadosa do programa cultural da festa e respectivo orçamento, julgamos estar perante uma boa programação, a qual, comparativamente ao ano passado, apresenta um leque de actividades culturais mais diversificado, pelo que certamente trará muitas pessoas ao nosso Concelho, nomeadamente à freguesia de Campo.

Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio de **2.000€ (dois mil euros)**, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Campo, contribuinte nº 501 463 160, com base no art.º 7 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

público, aprovado por Deliberação da Exm.^a Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Exm.^a Câmara.

De salientar que, caso o presente subsídio seja alvo de Aprovação Superior, deverá o requerente demonstrar que a verba concedida pela Autarquia foi, efectivamente, utilizada nos fins para os quais foi solicitada, pelo que se propõe que se recorra ao mecanismo de fiscalização adoptado até agora, ou seja: numa fase inicial, apresentação de facturas pró-forma; no final da festa, entrega dos recibos comprovativos das respectivas despesas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exm.^a Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exm.^a Senhora Directora do DCTPHJD, Dr.^a Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação: “Ao Exm.º Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo. Trata-se de uma festa bastante enraizada no Concelho e na freguesia de Campo, em particular, que recebe inúmeros visitantes, constituindo, por isso uma forma de divulgação do nosso património.

Sobre o mesmo assunto o Exm.º Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em próxima reunião.”

Ainda sobre este assunto o Exm.º Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 64º, nº 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 7 do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Campo, um subsídio pontual no valor de 2.000€ (dois mil euros), nos termos e para efeitos propostos na supracitada informação.

ASSUNTO: CONFRARIA DE SANTA JUSTA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 33/EA.DC/2011, de 2011.04.19, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Gisela Barbosa, do teor seguinte:

“Nos próximos dias **23 a 26 de Julho** do corrente ano, voltarão a ser apresentadas as **Festas em Honra de Santa Justa, Santa Rufina e Santo Sabino na Freguesia de Valongo**.

Em ofício recebido, a Confraria de Santa Justa solicita um apoio financeiro desta Autarquia, sob a forma de subsídio pontual, para fazer face às despesas inerentes a esta festividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Trata-se, efectivamente, de um evento com raízes culturais bastante relevantes, não só na Freguesia de Valongo, como no próprio Concelho e até nos Concelhos limítrofes, atraindo, por isso, uma grande parcela de população.

O programa cultural definido para este ano consta do seguinte:

Sábado – 23 de Julho de 2011

22h30 – Actuação da Banda OK Band;

Domingo – 24 de Julho de 2011

09h00 – Banda de música de S. Martinho do Campo

Rancho Folclórico Providence de Arouca

Rancho das Sargaceiras e Marítimos de Angeiras – Matosinhos

22h00 – Actuação do conjunto Os Saraivinhas

Segunda – 25 de Julho de 2011

09h00 – Banda Musical e Cultural de Paço de Sousa

22h00 – Actuação da Banda Ciklone

Terça-feira - 26 de Julho de 2011

22h00 – Actuação do Rancho Infantil As Padeirinhas de Valongo

Pelo exposto, e após análise do orçamento e respectivo programa cultural enviado pelos responsáveis da respectiva Confraria, **propõe-se a atribuição de um subsídio de 400 €** (quatrocentos euros) **à Confraria de Santa Justa**, com base no artº 7 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Exmª Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Exmª Câmara.

Salienta-se para o facto que caso este subsídio mereça aprovação superior, deverá a Comissão demonstrar que a verba concedida pela Autarquia foi efectivamente utilizada nos fins para os quais foi solicitada, pelo que se propõe um mecanismo de fiscalização que passaria numa fase inicial, pela apresentação de facturas pró-forma. No final da festa a Comissão deverá entregar nos serviços os recibos comprovativos das respectivas despesas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exmª Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exmª Senhora Directora do DCTPHJD, Dr.ª Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação:

“Ao Exmº Senhor Vice Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo.

Sobre o mesmo assunto o Exmº Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“ Concordo, ao Sr. Presidente para agendamento na próxima reunião de Câmara”.

Ainda sobre este assunto o Exmº Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 64º, nº 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 7 do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, atribuir à Confraria de Santa Justa um subsídio pontual no valor de 400€ (quatrocentos euros), nos termos e para efeitos propostos na supracitada informação.

ASSUNTO: COMISSÃO DE FESTAS DA NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 35/EA.DC/2011, de 2011.05.04, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Ilda Pinto Correia, do teor seguinte:

“A Comissão de Festas em honra de N.ª Sr.ª da Saúde, Susão, Valongo, com o contribuinte nº 901 388 793, vai levar a efeito as habituais festividades, de 29 a 31 de Julho, do corrente ano.

Assim, esta Comissão oficiou-nos a solicitar a atribuição de um subsídio pontual para fazer face às despesas inerentes à programação cultural desta festa que contará com os seguintes grupos:

- Tony Garcia; Tributo aos ABBA, Grupo UKAPA, Banda de música de Cête, Fanfarras de Espanha, Tamborileiros e Zés Pereiras Lusitanos.

Tal como podemos verificar pelo programa e orçamento, em anexo, a Comissão apresenta-nos um calendário cultural bastante diversificado, que certamente contribuirá para a vinda de inúmeras pessoas a Valongo.

Esta Comissão irá realizar igualmente, durante as semanas que antecedem a festa, um Concurso de Karaoke intitulado: Estrelas do Concelho, esta actividade terá como finalidade descobrir os talentos do Concelho e apresentar no dia da Sr.ª da Saúde o seu vencedor.

Trata-se de uma iniciativa diferente e inovadora que irá envolver as escolas secundárias e EB2,3 do Concelho de Valongo e que trará uma oferta cultural diferente à freguesia de Valongo.

Com o passar dos anos, **é de salientar o esforço das pessoas envolvidas nas festas de Susão, que trabalham todo o ano na angariação de fundos, para que por esta altura a tradição das festas em honra de N.ª Sr.ª da Saúde se mantenha ao mais alto nível, manifestando desta forma viva, uma tradição que permanece desde há vários anos.**

Pelo exposto, propõe-se **a atribuição de um subsídio de 800 €** (oitocentos euros) **à Comissão de Festas da Nossa Senhora da Saúde**, com base no art.º 7 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Exm.ª Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Exm.ª Câmara. É de referir que o valor da verba a atribuir para 2011 à referida comissão é o mesmo do ano passado, este factor prende-se com o facto da Comissão de festas em honra de Santa Eufêmea, do Susão não ter



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

realizado festa cultural em 2010 e pelo facto dos serviços não terem conhecimento até ao momento, de que a referida Comissão se tenha constituído para 2011.

De salientar que, caso o presente subsídio seja alvo de Aprovação Superior, deverá o requerente demonstrar que a verba concedida pela Autarquia foi, efectivamente, utilizada nos fins para os quais foi solicitada, pelo que se propõe que se recorra ao mecanismo de fiscalização adoptado até agora, ou seja: numa fase inicial, apresentação de facturas pró-forma; no final da festa, entrega dos recibos comprovativos das respectivas despesas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exm.^a Câmara Municipal ao abrigo do art.^o 64, n.^o 4, alínea b), da Lei n.^o 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei n.^o 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exm.^a Senhora Directora do DCTPHJD, Dr.^a Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação: ---“Ao Exm.^o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo.

Sobre o mesmo assunto o Exm.^o Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“ Concordo, ao Sr. Presidente para ser presente a reunião de Câmara”.

Ainda sobre este assunto o Exm.^o Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.^o 64, n.^o 4, alínea b) da Lei n.^o 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.^o 7 do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, atribuir à Comissão de Festas em Honra da N.^a Sr.^a da Saúde, um subsídio pontual no valor de 800€ (oitocentos euros), nos termos e para efeitos propostos na supracitada informação.

ASSUNTO: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. LOURENÇO DE ERMESINDE – FESTA EM HONRA DE S. LOURENÇO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.^o 41/EA.DC/2011, de 2011.05.09, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Ilda Pinto Correia, do teor seguinte:

“À semelhança de anos anteriores a freguesia de Ermesinde vai receber de 12 a 15 de Agosto as grandiosas festas em honra do Padroeiro da Cidade – **S. Lourenço**.

Por tal facto, a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço**, representada pelo Exmo. Sr. Cónego Dr. João Peixoto, entidade equiparada a Pessoa Religiosa, com o contribuinte n.^o 501 379 649, oficiou os nossos serviços a solicitar um subsídio para fazer face aos encargos inerentes à animação cultural desta festa que este ano contará com a seguinte programação cultural:

- Dia 12

- Rancho Folclórico de Danças e Cantares de Campanhã – Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Rancho Folclórico estrelas Douradas – Sande S. Lourenço Guimarães
- Rancho Infantil de Danças e Cantares da Associação Recreativa da Gandra – Ermesinde

- Dia 13

- Actuação do cantor – Toy
- Bombos S. Tiago de Queimada (Baião)

- Dia 14

- Banda Marcial da Foz do Douro – Porto
- Banda Musical de Alfena
- Fanfarra do Agrupamento de Escuteiros de Alfena

- Dia 15

- Grupo Musical Expresso 86

Pelo exposto, e após análise cuidadosa do programa cultural da festa e respectivo orçamento, julgamos estar perante uma boa programação, bastante rica e diversificada, que irá trazer certamente muitas pessoas ao nosso Concelho, nomeadamente à freguesia de Ermesinde.

Assim, **propõe-se a atribuição de um subsídio de 4.000€ (quatro mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço de Ermesinde**, com base no artº 7 do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, aprovado por Deliberação da Exmª Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Exmª Câmara.

De salientar que, caso o presente subsídio seja alvo de Aprovação Superior, deverá o requerente demonstrar que a verba concedida pela Autarquia foi, efectivamente, utilizada nos fins para os quais foi solicitada, pelo que se propõe que se recorra ao mecanismo de fiscalização adoptado até agora, ou seja: numa fase inicial, apresentação de facturas pró-forma; no final da festa, entrega dos recibos comprovativos das respectivas despesas.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exmª Câmara Municipal ao abrigo do artº 64, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exm.ª Senhora Directora do DCTPHJD, Dr.ª Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação: “Ao Exm.º Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo.”

Sobre o mesmo assunto o Exm.º Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“ Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em próxima reunião.”

Ainda sobre este assunto o Exm.º Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 64º, nº 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 7 do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

de Ermesinde, um subsídio pontual no valor de 4.000€ (quatro mil euros), nos termos e para efeitos propostos na supracitada informação.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA OBRIGATÓRIA PARA A EMPRESA MUNICIPAL VALLIS-HABITA, EM

Presente à Câmara a informação n.º 13/DF/2011, de 5 de Maio de 2011, cujo teor se transcreve:

“ A Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico do Sector Empresarial Local (SEL) refere, no seu art.º 2º, n.º 1, que o mesmo Sector integra as empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas.

O n.º 1 do art.º 31º da referida Lei menciona que as empresas deverão apresentar resultados anuais equilibrados.

O n.º 2 do mesmo artigo contempla a definição de equilíbrio dos resultados de exploração operacional, sendo que no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros de apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respectiva participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa.

Aquando do apuramento do endividamento líquido municipal, à data de 31 de Dezembro de 2010, nos termos dos artºs 35º a 39º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), é também apurado o endividamento líquido das Entidades que integram o SEL, nas quais o Município tem participação social.

Neste âmbito recai a Empresa Municipal Vallis Habita – Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, EM.

Após ter sido efectuado o cálculo para averiguar o equilíbrio de contas, verifica-se que a mesma apresenta resultado negativo de 13.259 €, (Resultados operacionais = - 12.561 €, acrescido do encargos financeiros de 1.103 €), no final de 2010. Contudo, a diferença entre a soma dos Passivos e a soma dos Activos da Vallis Habita, EM é positiva, no montante de 459.593 €, não relevando para efeitos do cálculo do endividamento líquido do Município, nos termos do n.º 5 do artº 32º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

Posto isto, salvo melhor opinião, será agora necessário proceder à transferência contemplada no já mencionado n.º 2 do art.º 31º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, no montante total de 13.259 €, uma vez que o Município é detentor da totalidade do capital social da empresa em questão, de modo a ser efectuada a cobertura do prejuízo de exploração anual acrescido dos encargos financeiros.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, caso o orçamento anual do ano em causa não contenha verba suficiente para a cobertura do prejuízo, deverá ser inserida verba no Orçamento do exercício subsequente, efectuando-se a transferência no mês seguinte à data de encerramento das contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mais se informa que o montante previsto relativo a esta transferência obrigatória se encontra devidamente inscrito no Orçamento para 2011, aprovado em 22/03/2011, na rubrica orçamental 01.02/04.05.01.08, pelo que se torna agora oportuno proceder à transferência em causa.

Posto isto, dado o incumprimento da regra de equilíbrio, surge a obrigatoriedade de proceder à transferência financeira, cuja competência é da Câmara Municipal, nos termos do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”

A presente informação foi elaborada pela Sra. Directora do Departamento de Finanças, Dra. Maria de Fátima de Melo Maia.

Em 09/05/2011, o Exmo. Senhor Vereador emitiu o seguinte despacho: “Concordo. À consideração do Exmo. Senhor Presidente para autorização da elaboração da minuta para ser presente à Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Assim, caberá à Câmara autorizar a transferência em questão, nos termos do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, dizendo que o Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, tinha falado da necessidade de serem elaborados estudos à empresa Vallis Habita, acrescentando que as empresas municipais deviam apresentar resultados anuais equilibrados e que era necessário repensar o tipo de gestão, uma vez que a Câmara Municipal tinha de transferir verbas para a empresa.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que havia um resultado negativo, resultados operacionais e encargos financeiros, no entanto, a Vallis Habita não tinha dado prejuízo, acrescentando que em 2010 a Câmara Municipal tinha transferido 50 mil euros para a empresa e em 2011 transferiria 13 mil.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinha sido tomada a opção de não permitir que a empresa tivesse lucros, razão pela qual a empresa municipal transferia cerca de 75% das receitas e com a margem que não era transferida para a Câmara, fazia a gestão de todos os empreendimentos.

Disse que o modelo adoptado era de não criar folgas, mas ter uma gestão rigorosa, fazendo com que fosse transferida a maior parte possível do dinheiro para a Câmara Municipal, ainda que depois, no final do ano, por questões contabilísticas e jurídicas, a situação tivesse de ser regularizada, uma vez que a Câmara continuava a pagar os empréstimos do PER, acrescentando o Senhor Vice-Presidente que o facto de haver ou não lucro operacional, podia ser aumentado para 0,5% do valor das rendas que ficavam na empresa e o assunto ficaria resolvido.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que a situação era clara, no entanto, era importante avançar com a auditoria à empresa, onde, disse, todas as questões seriam identificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que no Plano de Saneamento Financeiro, relativamente ao qual os eleitos pela Coragem de Mudar tinham votado contra, estava prevista a realização de uma auditoria externa à actuação da Vallis Habita - empresa municipal -, acrescentando que naquela reunião havia mais um argumento para dizer que a empresa não tinha encontrado razão que levasse os eleitos pela Coragem de Mudar a acreditar que ela se justificava enquanto empresa.

Disse o Senhor Vereador que poderia haver serviços municipalizados e não haveria fluxos financeiros que eram gerados por essa relação.

Mais disse que havia duas reuniões, tinham sido aprovadas as contas da empresa com lucro, que, disse, era um lucro artificial, tendo ele então demonstrado que se fossem aplicadas as taxas de amortização adequadas, a empresa daria prejuízo, acrescentando que já não estava somente em causa o prejuízo que a empresa apresentava, mas também os resultados operacionais e a operação da empresa que era deficitária, sendo a Câmara obrigada a transferir verbas.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que quinze dias depois de ter sido aprovada uma transferência de lucros a favor da Câmara, a Câmara estava a transferir dinheiro para a Vallis Habita, o que, disse, não tinha qualquer interesse, nem se justificava.

Disse o Senhor Vereador que a implementação da medida de avaliação externa à Vallis Habita, que os eleitos pela Coragem de Mudar apontavam como uma das mais urgentes, iria ficar para as calendas, acrescentando que aqueles eleitos não tinham dúvidas da legalidade da transferência que era proposta, mas tinham dúvidas quanto à razoabilidade da existência da empresa municipal, pelo que votariam a proposta, no sentido de que não estavam a votar contra a legalidade da transferência, mas contra a pertinência da existência da empresa municipal.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que não era correcto dizer que a avaliação externa à Vallis Habita ficaria para as calendas, pois, disse, a Câmara estava a trabalhar no processo, tendo tal decisão sido aprovada havia muito pouco tempo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinha sido uma opção de gestão a Vallis Habita transferir para a Câmara 75% das receitas das rendas e ficar com 25%, acrescentando que era fácil, do ponto de vista prático, resolver a situação da empresa dar lucro ou prejuízo, pois, disse, se fossem apenas transferidas 70% das receitas, a empresa daria lucro.

Porém, disse, esse não era o objectivo, mas sim a gestão da empresa, sublinhando que estava convencido que havia eficácia na gestão da empresa que, com poucos recursos, conseguia fazer um trabalho de dimensão considerável, porém, disse, como não havia unanimidade nesse entendimento, tinha sido decidido recorrer a um estudo externo, esperando que o mesmo fosse objectivo e mostrasse as evidências.

Mais disse que era de evitar o uso de um argumento falacioso, pois tinha havido uma decisão política de gerir a empresa com 25% das receitas, mas poderia ter sido decidido gerir com 30%, acrescentando o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Senhor Vice-Presidente que a Vallis Habita cobrava 54% da renda técnica, quando os Municípios de Matosinhos e Porto, bem como grande parte dos concelhos vizinhos, cobravam 100% da renda técnica, ficando com mais 46% de receita e 46% mais caro aos munícipes dessas cidades viver nas habitações sociais.

Referiu o Senhor Vice-Presidente que discutir se a empresa tinha lucro ou prejuízo era absolutamente secundário, sendo necessário analisar se o trabalho da empresa era ou não eficaz e perceber se havia algum modelo que permitisse ter, pelo menos, o mesmo nível de eficácia, acrescentando não estar preocupado com a necessidade de se respeitar procedimentos de transferências de verbas.

Analisado devidamente o assunto foi deliberado por **maioria**, autorizar a transferência de 13.259 € para a Empresa Municipal Vallis Habita – Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, EM, nos termos do nº 2 do artº 31º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, conjugado com o nº 7 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e Eng.º João Ruas.

ASSUNTO: CENSOS 2011 – ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 11/DF/2011, de 5 de Maio, cujo teor se transcreve:

“ O Decreto – Lei n.º 226/2009, de 14 de Setembro estabelece as normas a que devem obedecer o XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação, mais conhecidos por Censos 2011.

A alínea g) do n.º 4 do referido articulado legal menciona que o pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento, deverá ser efectuado através de uma conta bancária aberta especificamente para este efeito.

Por sua vez, o nº 2 do art.º 17º estipula que para depósito das dotações atribuídas pelo Instituto Nacional de Estatística, bem como para o pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2011, cada Câmara Municipal deverá proceder à abertura de conta bancária específica.

O art.º 18º refere que as Câmaras Municipais ficam obrigadas a manter um registo contabilístico autónomo de todas as receitas e despesas referentes aos Censos 2011, não devendo estes movimentos serem considerados como receita e despesa da Autarquia, constituindo deste modo registos de Operações de Tesouraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Deste modo propõe-se, salvo melhor opinião, que se proceda à abertura de uma conta à ordem, a vigorar enquanto for necessário efectuar movimentos atinentes aos Censos 2011, na Caixa Geral de Depósitos, cujos titulares seriam os seguintes:

- 1º titular - Presidente da Câmara: Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo;
- 2º titular - Vice Presidente da Câmara: Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar;
- 3º titular – Vereadora: Dra. Maria da Trindade Morgado do Vale;
- 4º titular – Tesoureira Municipal: Ana Luísa Moreira da Cruz Paupério;
- 5º titular – Tesoureiro Municipal: José Augusto Lopes dos Santos;
- 6º titular – Tesoureira Municipal: Maria de Fátima Correia Azevedo.

Mais se informa que a competência para a abertura de contas bancárias é da Câmara Municipal, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Decreto – Lei n.º 55-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL e conforme o art.º 13º da Norma de Controlo Interno do Município.”

A presente informação foi elaborada pela Sra. Directora do Departamento Financeiro, Dra. Maria de Fátima de Melo Maia.

Em 04/05/2011, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo.”

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que o Instituto Nacional de Estatística tinha dado orientações para abertura de uma conta bancária específica para todos os montantes movimentados pelos Censos, pois a contabilização seria feita à parte da contabilidade da Câmara. Disse que a conta bancária seria aberta para receber todas as verbas transferidas pelo INE, sendo os pagamentos feitos através dessa conta, a qual seria encerrada quando o processo terminasse.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que a lei impunha a existência de uma conta autónoma, questionando a razão de na proposta constar: “deste modo propõe-se, salvo melhor opinião, que se proceda à abertura de uma conta”. Disse o Senhor Vereador que se tratava de uma imposição legal, não podendo haver melhor opinião ou solução diferente que não fosse abrir a conta.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que não tinha havido melhor opinião, pelo que a conta seria aberta.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que tinha sido escrito: “propõe-se, salvo melhor opinião, que se proceda à abertura”, perguntando se poderia haver melhor opinião.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que tais discussões eram completamente infrutíferas, acrescentando que a proposta tinha sido elaborada por uma técnica que tinha colocado à consideração superior a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mais disse que tal expressão em nada alteraria a proposta e que tirar a expressão “salvo melhor opinião” também não alterava em absolutamente nada a proposta.

Analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a abertura de uma conta bancária na modalidade à ordem, na Caixa Geral de Depósitos, nas condições mencionadas, para os efeitos previstos no art.º 10º, n.º 4, alínea g) do Decreto – Lei n.º 226/2009 de 14 de Setembro e conforme o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto – Lei n.º 55-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL, assim como com o art.º 13º da Norma de Controlo Interno do Município.

ASSUNTO: PEDIDO DE ABERTURA DE DOIS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NOS TERMOS DO ARTIGO 43.º N.º 3 E 5 DA LEI N.º 55-A/2010, DE 31 DE DEZEMBRO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 07/DASE/2011 de 13 de Maio de 2011, elaborada pela Exma. Senhora Directora Dr.ª Ilda Soares cujo teor se transcreve:

1 – Enquadramento

A Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro de 2010, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2011, veio condicionar a abertura de procedimentos concursais para a contratação de pessoal nas autarquias locais.

O Município de Valongo não se encontra presentemente em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, tendo, contudo, ultrapassado o limite legal de endividamento no ano de 2010. Não obstante, o n.º 3 do artigo 43º da citada lei permite, a título excepcional, a abertura de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal, desde que devidamente fundamentada a necessidade das contratações. Esta necessidade é patente e urge, assim, iniciar-se os procedimentos, como a seguir se irá demonstrar.

Neste âmbito, importa, desde logo, salientar que os recrutamentos pretendidos se destinam ao desempenho de funções nos estabelecimentos de educação e de ensino pré-escolar e 1º ciclo do Concelho. Considerando o elevado investimento que o Município de Valongo tem levado a cabo na área da educação, o presente pedido visa, então, a autorização do recrutamento de 15 assistentes operacionais e 113 técnicos superiores. Estes assumem-se como factor indispensável para a continuidade sustentada da aposta do executivo municipal na educação e formação de jovens, dando resposta a um desafio que o Senhor Primeiro-ministro fez aos Presidentes de Câmara para investirem na Educação.

2 – Fundamentação

A) Abertura de procedimento concursal para a contratação de 15 assistentes operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sob o repto lançado pelo Governo no que toca ao investimento na educação e formação das crianças e jovens portugueses, o Município de Valongo procedeu à construção de raiz de sete novos centros escolares, requalificando, ainda, com modernos equipamentos, dez estabelecimentos de educação e de ensino pré-escolar e 1º ciclo, de forma a satisfazer as legítimas exigências da comunidade escolar e da comunidade local. A par disso, verifica-se também que a administração central tem vindo a transferir, progressivamente, competências para as autarquias locais, nas mais diversas áreas, nomeadamente no que tange à Educação. Neste sentido, para além da transferência de competências que se operaram pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, compete, actualmente, ao Município a prestação de serviços no âmbito da educação pré-escolar - decorrente, entre outras, da Lei-quadro da educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro) – competindo-lhe assegurar a colocação de pessoal com funções de acção educativa, celebrando os respectivos contratos de trabalho e efectuando o processamento e pagamento dos respectivos vencimentos (sendo que a Direcção Regional de Educação do Norte procede à transferência da verba). Acresce ainda, a promoção de uma componente social de apoio à família, a cargo do Município, que se traduz diariamente no fornecimento de refeições, no prolongamento do horário escolar e ainda na dinamização de actividades nas interrupções do calendário lectivo. Esta componente é apoiada pela DREN apenas no que concerne ao fornecimento de refeições e ao prolongamento de horário.

Num contexto de concretização adequada de competências originárias da administração central, agravado pela impossibilidade legal de renovação de nove contratos de trabalho a termo certo actualmente em vigor (uma vez que atingem o prazo máximo de vigência para os contratos de trabalho a termo, no decorrer do presente ano e ainda Janeiro de 2012, de acordo com o mapa em anexo nº1), urge, de facto, recrutar 9 assistentes operacionais, de forma a assegurar o normal funcionamento dos dispositivos escolares para substituir os trabalhadores cujos contratos irão cessar nos mesmos postos de trabalho. Para além destes, assume-se também como imprescindível a criação de 6 novos postos de trabalho, tendo em conta a ampliação do parque escolar levada a cabo, com a entrada em funcionamento, no próximo ano lectivo 2011/2012, dos Centros Escolares de Campelo, Moirais e Mirante de Sonhos. Estes postos de trabalho serão distribuídos de acordo com o mapa ilustrado no anexo 2. Não obstante, apresenta-se, de seguida, uma síntese para melhor compreensão da sua divisão.

Dos 15 trabalhadores, 6 destinam-se a novos postos de trabalho para os recentes centros escolares:

- a) 2 para o centro escolar de Moirais;
- b) 3 para o centro escolar Mirante de Sonhos;
- c) 1 para o centro escolar de Campelo.

Os restantes 9 trabalhadores serão para substituir elementos em igual número, cujos contratos de trabalho a termo certo terminam, sem possibilidade legal de renovação, como já referido anteriormente, e serão distribuídos pelos seguintes estabelecimentos de educação e ensino:

- a) 1 para a EB1/JI Xisto;
- b) 1 para a EB1/JI Barreiro;
- c) 1 para a EB1/JI Retorta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- d) 1 para a EB1/JI Saibreiras;
- e) 1 para a EB1/JI Bela;
- f) 1 para a EB1/JI Campelo;
- g) 1 para a EB1/JI Calvário;
- h) 1 para a EB1/JI Valado;
- i) 1 para a EB1/JI Nova Valongo.

A ocupação destes postos de trabalho atrás referidos é não só necessária, mas imprescindível para que o Município possa assegurar a prestação dos serviços.

Por fim, enfatiza-se, a este propósito, que o Município de Valongo, mercê dos chamados Planos de Estabilidade e Crescimento e por via do Orçamento de Estado para o ano 2011, não tem procedido a novas contratações, pelo que os trabalhadores existentes no Município, noutros sectores, não podem ser transferidos para os postos de trabalho para os quais se pretende abrir o procedimento concursal, uma vez que todos possuem e desempenham funções específicas no seu local de trabalho. Por outro lado, todos os restantes trabalhadores ao serviço destes estabelecimentos de ensino possuem funções atribuídas, não sendo possível proceder à sua transferência para os postos de trabalho a ocupar com os novos recrutamentos. Sendo então, que o recrutamento descrito é considerado imprescindível para que o Município possa assegurar o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público a que está vinculado, salienta-se o facto desta necessidade não só já estar prevista aquando da aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2011, como ainda estar prevista também a verba para a despesa (conforme mapa de pessoal e orçamento para o ano de 2011 que se junta nos anexos 3 e 4).

B) Abertura de procedimento para contratação de 113 técnicos superiores.

A par da necessidade fundamentada anteriormente, a autarquia carece, ainda, da abertura de outro procedimento concursal, destinado à contratação de 113 técnicos superiores para a docência das actividades de enriquecimento curricular nos estabelecimentos de ensino do Concelho.

Com efeito, pelo Despacho n.º 14460/2008 publicado no Diário da República n.º 100 de 26 de Maio, que enquadra a realização das actividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, e à semelhança dos anos anteriores, o Município mantém-se como entidade promotora destas actividades, em parceria com os seis agrupamentos de Escolas do Concelho.

De forma a garantir a todos os alunos, de forma gratuita, a oferta de um conjunto de actividades enriquecedoras do currículo e das aprendizagens, articulando o funcionamento das escolas com os interesses das famílias, o Município prevê que, para o ano lectivo de 2011/2012, o programa abranja cerca de 4.000 alunos - distribuídos por 175 turmas em todos os estabelecimentos de educação e de ensino do 1º ciclo da rede pública – com actividades nas seguintes áreas: actividade física e desportiva, inglês, expressão musical, expressão plástica, expressão dramática e ciências experimentais. Para o desenvolvimento deste importante programa, o Município necessita de contratar, a termo resolutivo certo e a tempo parcial, 113 professores para a prestação do serviço de leccionação das diferentes actividades, conforme o Despacho supra referido. Este elevado número de técnicos a contratar resulta da necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

de assegurar as actividades de enriquecimento curricular - AEC – tendo em conta o cumprimento das orientações do Ministério da Educação, as quais determinou só ser possível realizar estas ofertas no início da manhã e no final da tarde (horário de pontas), e ainda as regras da flexibilização de horários, só aplicável dois dias por semana. Destes constrangimentos específicos do Programa resultam, então, horários com cargas diminutas, levando à necessidade de contratar um elevado número de profissionais a tempo parcial. Não obstante as dificuldades sentidas ao nível da gestão de docentes, o Município tem procurado guiar a sua intervenção por princípios de rentabilização dos recursos humanos e criação de sinergias entre os diferentes Agrupamentos de Escolas.

Com vista a assegurar o início das AEC em simultâneo com a abertura do próximo ano lectivo é necessário efectuar procedimento concursal adequado ao recrutamento e contratação de professores, de acordo com o Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, através da plataforma electrónica da Direcção Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE), que visa a contratação dos professores para estas actividades. A actividade deverá iniciar em Setembro de 2011 e terminar no final de Junho de 2012.

Mais uma vez se enfatiza que, numa lógica de continuidade e no sentido de atestar o cumprimento, por parte do Município de Valongo, das competências que lhe foram transferidas no domínio da Educação, torna-se imprescindível o recrutamento dos trabalhadores supra referenciados na presente informação, verificada já a impossibilidade do Município poder proceder à transferência de trabalhadores que estejam colocados noutros serviços - quer porque não os possui, quer ainda devido à especificidade da qualificação dos técnicos. Realça-se ainda que, se a contratação dos técnicos não se realizar, o Município não pode garantir a realização das actividades de enriquecimento curricular por falta de recursos humanos.

Assim, propõe-se submeter à Exm.ª Câmara Municipal o presente assunto para que esta delibere solicitar a autorização a que alude o artigo 43º n.º 3 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Local, para efeito de abertura dos procedimentos concursais para 15 Assistentes Operacionais e 113 Técnicos Superiores para a área da Educação.

Seguem os anexos acima mencionados:

Anexo 1 – relação de pessoal cujos contratos não podem ser renovados

Anexo 2 – distribuição dos novos postos de trabalho a criar

Anexo 3 - mapa de pessoal para o ano de 2011 (2 folhas).

Anexo 4 – Orçamento e Grandes Opções do Plano/ ano 2011 (3 folhas) e 1ª Revisão do Orçamento (2 folhas).

“Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal de acordo com o artigo 43 n.º 5 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12”

Em 2011.05.13 a Exm.ª Sr.ª Vereadora Dr.ª Trindade Vale proferiu o seguinte despacho:” À consideração do Exm.º Senhor Presidente a fim de ser presente a reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2011.05.16 o Exm.º Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria Trindade Vale**, dizendo que, independentemente das críticas à forma como a proposta estava apresentada, estava em causa a contratação de quinze auxiliares de acção educativa e de cento e treze professores para as actividades extra-curriculares.

Disse que, em devido tempo, tinha sido aprovado o Mapa de Pessoal, onde constavam quinze auxiliares de acção educativa e cento e treze professores para as AEC's, no entanto, disse, a Lei do Orçamento de Estado estabelecia que fosse enviada aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Local a demonstração de que os encargos com o recrutamento estavam previstos no orçamento de 2011, no sentido de obter autorização para a abertura dos procedimentos concursais para quinze assistentes operacionais e cento e treze técnicos superiores para a área da educação.

Mais disse a Senhora Vereadora que a verba estava prevista em orçamento, tal como havia sido aprovado na Câmara e na Assembleia Municipal, acrescentando que os concursos iriam sofrer algum atraso, pois seria necessário pedir autorização ao Governo, esperando que a autorização não fosse muito demorada, senão estaria em causa a abertura do ano escolar.

Depois de apreciado o assunto, de acordo com a competência conferida pelo art.º 43 n.º 5 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro foi deliberado por **maioria**, solicitar a autorização a que alude o artigo 43º n.º 3 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Local, para efeito de abertura dos procedimentos concursais para 15 Assistentes Operacionais e 113 Técnicos Superiores para a área da Educação nos termos e para os efeitos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e Eng.º João Ruas.

ASSUNTO: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO FUNCIONÁRIO JORGE MANUEL DE SOUSA QUERIDO

Presente à Câmara o processo referenciado em epígrafe instruído com a proposta de decisão da técnica Superior, Dr.ª Inês Marinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Luís Catarino**, dizendo que a proposta suscitava dúvidas, uma vez que todo o processo tinha sido elaborado com base numa suposta agressão levada a cabo fora das instalações da Câmara Municipal, tendo já sido decidida em Tribunal.

Disse o Senhor Vereador que se levantavam bastantes dúvidas do ponto de vista legal, pois não estavam em causa questões de serviço, propondo que o processo fosse reavaliado, pois julgava que o processo não era legal. Disse o Senhor Vereador que, segundo declarações de testemunhas, o ambiente no departamento não seria o melhor, perguntando o que se estava a passar e que medidas tinham sido tomadas.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que os factos tinham-se passado nas oficinas e estavam descritos no processo.

Disse conhecer bem o ambiente que actualmente se vivia nas oficinas, onde havia um bom relacionamento entre as pessoas e uma proximidade muito grande das chefias junto dos colaboradores para que nada acontecesse e um cuidado na organização do trabalho, o que não impedia que de vez em quando houvesse alguma “traquinice”.

Mais disse que havia o cuidado de colocar os trabalhadores em turnos diferentes, para que não estivessem no mesmo espaço.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que os factos tinham ocorrido fora da Câmara e tinham sido julgados em Tribunal, interrogando-se se a Câmara teria de se pronunciar sobre a situação.

Perguntou o Senhor Presidente da Câmara qual era a opinião do Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, enquanto jurista.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que tinha apreciado com muito cuidado o processo, havendo questões que se levantavam, nomeadamente a aplicação da lei no tempo, uma vez que o processo tinha sido instruído com base num estatuto disciplinar que tinha entrado em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009 e estava a ser aplicado a factos passados em Dezembro de 2008, o que, disse, só por si não seria mau, se o instrutor do processo tivesse referido que estava a ser aplicada uma lei retroactivamente e tivesse demonstrado que a lei de 2008 era mais favorável ao arguido do que a lei em vigor à data dos factos objecto do procedimento disciplinar, acrescentando o Senhor Vereador que não tinha sido feita qualquer referência de que estava a ser aplicada retroactivamente uma lei, o que inquinava de imediato o processo.

Mais disse o Senhor Vereador que não havia incompatibilidade entre a existência de um processo-crime, relacionado com a circunstância de ter sido posta em causa a integridade física de alguém e entre a existência de um processo do foro disciplinar, relacionado com actos praticados no local de trabalho ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

fora do local de trabalho, em razão de coisas passadas no local de trabalho. No entanto, disse, o processo disciplinar em causa estava relacionado com a existência de um atentado à integridade física, competindo ao Estado e aos Tribunais Penais julgarem e decidirem sobre aquela matéria, tendo já tomado uma decisão, acrescentando o Senhor Vereador que coisa diferente era saber se havia ou não procedimento disciplinar.

Referiu o Senhor Vereador que os dois processos poderiam coexistir, mas não podiam aproveitar-se um do outro, pois eram autónomos e, disse, ainda que houvesse vontade de trazer matéria do processo-crime para o processo disciplinar, o arguido teria que ser notificado dessa acusação e teria direito a defender-se, no entanto, era patente que no processo aquela matéria não tinha sido objecto de audição e o trabalhador não se tinha defendido, tendo havido uma imputação da decisão do Tribunal que condenara o trabalhador, tendo sido assumido que deveria haver uma sanção disciplinar.

Mais disse que os factos do foro criminal tinham acontecido fora das instalações da Câmara e que tinham acontecido devido a um desentendimento de trânsito, não tendo sido junta ao processo nenhuma certidão da decisão do tribunal relativa aos factos que tinham levado à condenação, acrescentando o Senhor Vereador que havia uma incompetência absoluta do instrutor do processo, que não poderia ter conduzido o processo nos moldes em que o tinha apresentado.

Continuando no uso da palavra, disse o Senhor Vereador que o trabalhador não tinha antecedentes na matéria, o que levava a uma redução da pena e que a circunstância de ter sido provocado constituía uma atenuante, no entanto, disse, no processo, a jurista referira que o arguido merecia atenuante, mas não tinha feito referência em quanto a pena seria atenuada, tendo havido confusão entre atenuante e suspensão de pena.

Disse o Senhor Vereador que suspender a pena não era uma atenuação, pois a atenuação da pena era feita quanto à medida em concreto que era aplicada, e a suspensão da pena tinha o efeito de considerar que a recuperação ou a medida preventiva evitava que o arguido voltasse a praticar o acto pelo qual tinha sido condenado e não justificava que o mesmo cumprisse a pena, pois era certa a sua recuperação, acrescentando que a suspensão da pena por um tempo maior era, ela própria, uma medida que iria prevenir que os actos não voltassem a ser praticados.

Mais disse o Senhor Vereador que o processo enfermava de muitas nulidades e que retirar o processo da ordem do dia e reabri-lo novamente significaria manter a chaga aberta e perder os esforços de tentar sanar o diferendo entre os trabalhadores, havendo o risco do processo continuar nos tribunais, sob pena dos eleitos serem responsabilizados, propondo o Senhor Vereador que o processo fosse votado contra e arquivado de imediato.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade e por escrutínio secreto**, não aplicar a pena proposta e proceder ao arquivamento do processo disciplinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS – LIGAÇÃO DA ZONA A NASCENTE DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ERMESINDE AO AQUEDUTO DA RIBEIRA DA GANDRA, NA RUA DOS SERVIÇOS MÉDICO SOCIAIS. – ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara o processo referente ao assunto mencionado em epígrafe, o qual foi objecto da informação técnica n.º 274/DVAT.SCVA/2011, de 04 de Maio, a qual consubstancia o relatório final do Concurso Público da empreitada da “Construção, Conservação e Reparação de Rede de Águas Pluviais Ligação da Zona a Nascente da Estação Ferroviária de Ermesinde ao Aqueduto da Ribeira da Gandra, da Rua dos Serviços Médico Sociais”, prestada pelo Júri do procedimento em questão, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe cumpre-me informar:

1. Por **despacho exarado em 2011.02.01** no verso da informação 1147/DVAT.SCVA/2010 de 03/12, foi decidido contratar a empreitada em epígrafe, tendo-se procedido à abertura de um **Concurso Público**, ao abrigo do **Código dos Contratos Públicos** - aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com um preço base de **€: 260.000,00 + IVA** e um prazo de execução de **60 dias**.
2. O concurso em questão foi publicitado através do **anúncio de procedimento nº. 480/2011- Diário da Republica nº. 25 – II série de 04 de Fevereiro**, o qual foi objecto de **aviso de prorrogação de prazo nº. 282/2011** - Diário da Republica nº. 51 – II série de 14 de Março.
3. Em 2011.03.01 foi efectuada a **abertura das propostas** apresentadas ao concurso.
4. Foi efectuada a análise das propostas e elaborado o respectivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes na plataforma electrónica em **2011.04.11** para **audiência prévia escrita**, nos termos previstos no n.º1 do art. 123.º do referido CCP.
5. Em sede de audiência prévia a firma Restradas apresentou reclamação, a qual não foi aceite de acordo com os fundamentos expressos no relatório final.
6. Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 124.º do CCP, foi elaborado o **relatório final** em anexo, onde se concluí que é intenção adjudicar a empreitada em questão ao concorrente **Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, SA** pelo valor de **€: 198.711,55** e um prazo de execução de **60 dias**.

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a adjudicação da empreitada em título à referida empresa.

Caso haja decisão superior favorável e para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 126.º do CCP, propõe-se **notificar o adjudicatário** a apresentar no **prazo de 10 dias**, os **documentos de habilitação** previstos nos n.ºs 1 e 2 do art. 81.º do referido código, bem como a **caução** respectiva, no valor de 5% do valor da adjudicação [**€: 9.935,58**].

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 64º da Lei 169/99, 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.”

Em 2011.05.09, o Sr. Vereador, Dr. Arnaldo Pinto Soares, proferiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

“Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente para ser presente a reunião de Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, exarou o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que havia alguns anos, sempre que chovia com intensidade junto ao Fórum de Ermesinde, havia problemas graves de escoamento das águas, devido à parede da estação da Refer que, disse, funcionava como uma barragem, e à impermeabilização do solo. Disse o Senhor Vereador que havia águas que vinham da Rua José Joaquim Ribeiro Teles que confluíam para aquela zona e quando havia uma queda mais intensa de água havia graves problemas, tendo sido proposto fazer um fosso na Rua Fábrica da Cerâmica onde seriam introduzidos tubos que passariam pela Rua de Luanda até à Ribeira da Gandra, de forma a evitar problemas de cheias.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o documento que instruíra o Plano de Saneamento Financeiro estabelecia que os investimentos municipais em curso e a avançar teriam de ser avaliados quanto à sua oportunidade e pertinência, acrescentando que o processo em discussão não fazia qualquer referência aquela matéria e deveria estar instruído com a avaliação da oportunidade e pertinência do investimento.

Disse o Senhor Vereador que o Plano de Saneamento Financeiro estava outra vez a ficar para as calendas, tendo a ideia de que aqueles pequenos pormenores eram muito importantes.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que se tratava de uma situação que prejudicava os habitantes da cidade de Ermesinde, pois havia grandes inundações no local, não podendo estar sujeita a que por falta de atenção de quem tinha elaborado a proposta, a população fosse prejudicada.

Disse o Senhor Vereador que a Câmara Municipal não podia deixar de aprovar aquela proposta somente por estar mal elaborada, propondo que a mesma fosse corrigida devidamente fundamentada e fosse votada.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que se a obra fosse necessária e resolvesse os problemas das inundações, por parte dos eleitos pela Coragem de Mudar, a população não iria ter os mesmos problemas no próximo Inverno, no entanto, disse, tinha sido assumido um compromisso pela Câmara, no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, e a proposta deveria ter sido bem instruída com a justificação da pertinência e da necessidade da obra.

Mais disse o Senhor Vereador que tinha sido pena que a proposta não tivesse sido bem instruída, mas que tal situação não invalidaria a realização da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que o Plano de Actividades e o Orçamento tinham sido aprovados muito tarde, pois estava a ser trabalhado o Plano de Saneamento Financeiro, acrescentando que as obras que estavam previstas no Plano de Actividades para o ano de 2011 tinham sido devidamente justificadas, nomeadamente quanto à sua importância, estando garantido o seu financiamento, tendo em consideração o Plano de Saneamento Financeiro.

Disse o Senhor Vereador que o Plano de Actividades não era o plano que ele queria, nem o que o concelho precisava, mas tinha sido o plano possível, tendo em conta as circunstâncias, acrescentando que na elaboração do Orçamento para 2011 tinha havido o cuidado de analisar os investimentos e compatibilizá-los com o Plano de Saneamento Financeiro.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar o relatório final elaborado e proposto pelo júri do concurso supra referido, nos termos do artigo 124.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos e proceder à adjudicação da empreitada à concorrente **Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, SA**, pelo preço contratual de **€: 198.711,55** e um prazo de execução de **60 dias**, nos termos dos artigos 36.º e 73.º do Código dos Contratos Públicos, e artigo 18.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ASSUNTO: CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – ERMESINDE:

PROLONGAMENTO DA VIA DA FONTE - CEDÊNCIA DA PARCELA DE TERRENO DESIGNADA POR 3 APROVAÇÃO DE NOVAS PEÇAS DESENHADAS “1” E “2”

Presente à Câmara o processo referente ao assunto mencionado em epígrafe, o qual foi objecto da informação técnica n.º 239 /DVAT.SCVA/2011, de 15 de Abril, prestada pela Técnica Superior Helena Pereira, cujo teor se transcreve:

“A 20 de Maio de 2009, foi assinada entre a Câmara Municipal e os senhores José Pedro Garcez Fernandes das Neves e Jorge Manuel Garcez Fernandes das Neves, a acta acordo para cedência de uma parcela de terreno com 182,00m², assim como, autorizada a ocupação de 25,00m² com os taludes. A citada acta de acordo e plantas anexas, elaboradas com base no estudo prévio da intenção do requerente para o local, mereceram a aprovação da Câmara Municipal através da deliberação de 18.06.2009.

Em 2010, os senhores José Pedro Garcez Fernandes das Neves e Jorge Manuel Garcez Fernandes das Neves, apresentaram o projecto de arquitectura do processo 16-OC/2010, no qual se verificou não estarem garantidos os lugares de estacionamento previstos no estudo prévio que serviu de suporte à acta de cedência aprovada pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Oficiado o requerente para proceder à rectificação do projecto, por forma a respeitar o previsto no estudo prévio aprovado, este comunicou não ser possível, apenas conseguindo garantir 8 lugares de estacionamento e um espaço para estacionamento de motociclos.

Assim, para prossecução do processo de licenciamento torna-se necessário submeter à aprovação da Câmara Municipal a substituição das peças desenhadas 1 e 2, anexas à acta de reunião, pelas que se encontram em anexo, de forma a que os requerentes, consigam obter a viabilidade do mesmo, no que concerne às infra-estruturas viárias.

Face ao exposto, juntam-se as novas peças desenhadas para aprovação pela Exm^a Câmara Municipal.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei 169/99, 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.”

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito, Eng.ª. Paula C. Pereira Marques exarou, em 2011.04.15, o seguinte:

“À Consideração do Sr. Vereador, Dr. Arnaldo Soares:

Mantendo-se inalterados os termos do acordo celebrado, conforme acta aprovada por deliberação camarária de 2009.06.18, propõe-se agora que a Exm^a. Câmara aprove as novas peças desenhadas anexas à presente informação e que substituirão as anteriores.”

Em 2011.05.12, o Sr. Vereador, Dr. Arnaldo Pinto Soares, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para ser presente à Câmara.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, exarou o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que a cedência da parcela estava relacionada com as obras de alargamento da Via da Fonte, tendo havido a possibilidade de alargamento devido a um protocolo celebrado com um proprietário que tinha cedido terreno para que fosse possível realizar a obra.

Disse que no protocolo e nas plantas aprovadas pela Câmara estavam previstos quinze lugares de estacionamento, no entanto, tinha-se concluído que não era possível colocar todos os lugares, mas apenas oito, pelo que seria necessário alterar as plantas onde estavam indicados os lugares de estacionamento e aprovar as novas plantas onde se encontravam identificados os oito lugares de estacionamento.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, por **unanimidade**, aprovar as novas peças desenhadas identificadas pelos n.ºs.1 e 2, que se anexam, e autorizar a substituição, respectivamente, das peças identificadas pelos n.ºs.1 e 2 que se encontram anexas à deliberação datada de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2009.06.18, que aprova a aceitação da doação do terreno e celebração de acordo com os particulares supra identificados.

ASSUNTO: PROCESSO Nº. 131-OC/2010

REQUERENTE: RECIVALONGO – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.

LOCAL – LUGAR DE ALTO DE VILAR - SOBRADO

INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS PARA PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS RECUPERADOS (CSR), NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 45º. DO PDM

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Recivalongo – Gestão de Resíduos, Lda., através do qual é requerida a aprovação da instalação de uma unidade de gestão de resíduos para produção de combustíveis sólidos recuperados (CSR), no Lugar de Alto de Vilar, na Freguesia de Sobrado, Concelho de Valongo, instruído com a informação técnica n.º. 295/STEU/2011, de 2011.04.05 elaborada pela Sr.ª Arquitecta Marta Catarina Martins Nicolau Ferreira e o parecer jurídico datado de 15.04.2011, cujo teor se transcreve:

«Pelos requerimentos registados com os n.ºs 6195 de 12/10/2010 e 7128 de 23/11/2010, foi apresentado o projecto de arquitectura relativo ao assunto identificado em epígrafe. Analisado o pedido, informa-se:

1 - A pretensão está sujeita ao procedimento administrativo de licença e enquadra-se na definição de obras de construção, nos termos dos arts. 2º e 4º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 26/10, de 30/03, alterado pela Lei n.º 28/10, de 02/09. À pretensão também são aplicáveis os requisitos definidos pelo regime geral da gestão de resíduos, publicado no Dec. Lei n.º 178/06, de 05/09.

2 - O pedido consiste na construção de uma unidade de gestão de resíduos com 2 pisos, área total de construção de 3.451,3m² e área de implantação de 3.382,0m². A área a impermeabilizar perfaz o valor de 8.509,0m². São previstos 46 lugares de estacionamento privado, sendo 6 para veículos pesados. A proposta prevê a cedência ao domínio público de uma parcela com 182,0m², para alargamento do arruamento.

3 - De acordo com o exposto na memória descritiva apresentada, o empreendimento em causa vem complementar as valências de tratamento e recuperação de resíduos não perigosos recebidos no aterro de resíduos licenciado no âmbito do processo n.º 252-OC/2007 e na unidade de triagem e reciclagem de resíduos de construção e demolição licenciada no processo n.º 176-OC/2007, sitos em terrenos adjacentes. Assim sendo a localização desta nova unidade permitirá a optimização da logística de transporte e acondicionamento dos resíduos até ao destino final, completando uma lógica de funcionamento em 3 fases cujo investimento total ascenderá aos 21 milhões de euros, correspondendo à unidade em apreço um investimento de 8 milhões de euros. Estarão afectos à actividade 4 trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

indiferenciados, 1 administrativo e 1 engenheiro do ambiente. O requerente estima que pode vir a recolher e processar cerca de 250.000 ton/ano.

4 - A operação urbanística incide sobre dois prédios rústicos registados na Conservatória do Registo Predial de Valongo, Freguesia de Sobrado, sob o n.º 3259/20100413 e matriz n.º 875 e sob o n.º 3180/20091216 e matriz n.º 865, com área de 1.360,0m² e 25.490,0m², respectivamente, num total de 26.850,0m².

5 - De acordo com a planta de ordenamento do território do PDM os prédios inserem-se em Espaço Florestal de Produção e segundo a planta de condicionantes existem no local linhas de água e linhas de alta tensão e as parcelas estão identificadas como áreas ardidadas em 1990/91 e incluídas no plano de acção florestal.

6 - Promovida a consulta externa à CCDRN, em razão da localização, nos termos do art. 13º-A do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, e posteriores alterações, foi emitida decisão global favorável à pretensão consubstanciada no ofício ref. DSOT/DPGU925287 de 23/03/2011. A Direcção Regional de Florestas do Norte pronunciou-se fora do prazo legalmente estabelecido devendo, no entanto, o requerente cumprir as condicionantes fixadas no parecer emitido, comunicado a esta edilidade através do ofício da CCDRN ref. DSOT/DPGU 926837 de 28/03/2011.

7 - Foi apresentada cópia do Alvará de Licença para realização de operações de gestão de resíduos n.º 04/2011/CCDR-N, em nome da empresa requerente, ao abrigo do art. 32º do Dec. Lei n.º 178/06, de 05/09, com validade até 05/01/2012.

8 - De acordo com o disposto no n.º 5 do art. 45º do PDM poderá admitir-se em zona classificada como Espaço Florestal de Produção, a título excepcional e por deliberação expressa da Câmara Municipal, a instalação de unidades industriais ou de empreendimentos de inegável interesse económico, social ou cultural com índice de utilização máximo e 0,2. Da proposta apresentada resulta um índice de utilização de 0,129, respeitando o valor máximo permitido no citado artigo. Mais se verificou o cumprimento das normas regulamentares estabelecidas no RMEU, no RGEU e na Port. 987/93, de 06/10.

9 - O projecto não contempla a criação de estacionamento público nem de passeio, prevendo a alteração do perfil transversal do arruamento para 7m. Considerando a localização do empreendimento (zona florestal), as características da infra-estrutura viária existente e que o número de lugares de estacionamento privado excede amplamente o valor mínimo estabelecido no art. 40º do RMEU, não se vê inconveniente de índole urbanística, salvo melhor opinião, na ausência de estacionamento público e na adopção do perfil viário proposto.

Pelo exposto, considera-se que o projecto de arquitectura reúne condições para ser deferido, pelo que se propõe que o pedido de licenciamento seja submetido a deliberação da Exma. Câmara Municipal, em sede de reunião do seu órgão executivo colegial, para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 45º do PDM, devendo previamente ser submetido ao Gabinete Jurídico e Contencioso.

Se a deliberação for favorável o requerente deverá ser notificado a apresentar, no prazo de 6 meses, os projectos de especialidades, de acordo com o disposto no art.º 20º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

posteriores alterações, sob pena de caducidade do acto que aprova o projecto de arquitectura e o arquivamento oficioso do processo, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo.»

Sobre esta recaiu a informação do Chefe da DEU, em 07.04.2011, que se transcreve:

«À Consideração do Sr. Director do DPGU,

Concordo, pelo que tendo sido o presente pedido de licenciamento objecto de pareceres favoráveis das entidades que obrigatoriamente se teriam que pronunciar e verificando-se que o projecto cumpre as disposições regulamentares consagradas no PDM e demais legislação aplicável, se entende que poderá ser submetido a Reunião de Câmara para decisão sobre o interesse económico da pretensão, nos termos do n.º 5 do art.º 45.º do Regulamento do PDM, devendo a mesma ser previamente analisada pelo Gabinete Jurídico e Contencioso»

Em 2011.04.12, o Sr. Director do DPGU, prestou a informação n.º. 022/DPGU/2011, que se igualmente se transcreve:

«Concordo com o teor dos pareceres anexos. Considerando assim, que a unidade que se propõe instalar complementa a actividade desenvolvida pela requerente no local e permite a reciclagem de vários tipos de resíduos, devidamente referenciados no alvará de licença para a realização da operação de gestão de resíduos emitida pela CCDR/N e anexo ao processo a folhas 85 a 96. Com a instalação desta unidade, prevê a requerente uma redução significativa de resíduos enviados para o aterro.

Face ao exposto pela requerente nas memórias descritivas anexas ao processo no licenciamento da CCDR/N para esta instalação e ao referido no início da presente informação, entende-se que a pretensão enquadra-se com o disposto no n.º 5 do Art.º 45.º do Regulamento do PDM – interesse económico – pelo que se propõe que a mesma seja submetida à apreciação por parte do Órgão Colegial da Câmara Municipal para decisão final. Previamente propõe-se que o assunto e a presente proposta sejam analisados pelo Gabinete Jurídico.»

Em 2011.04.13, o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, sobre o assunto:

«Concordo, ao Gabinete Jurídico para posteriormente ser presente a reunião de Câmara.»

Em 15.04.2011, o Gabinete Jurídico prestou sobre o assunto o parecer que abaixo se transcreve:

«Exmo. Senhor Vice-presidente da Câmara Dr. João Paulo Baltazar

Processo n.º 131-OC/2010 – licença administrativa para obras de construção de unidade de gestão de resíduos para produção de combustíveis recuperados.

I

Colocação do problema

Solicita V. Exa. que nos pronunciemos sobre a viabilidade de construção de uma unidade de gestão de resíduos. A edificação possui dois pisos, prevê uma área total de construção de 3.451,3m². A operação urbanística pretendida localiza-se em solo cujo uso previsto em Plano Director Municipal (adiante apenas PDM) encontra-se destinado a “Espaço Florestal de Produção”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Coloca-se a questão de saber se o empreendimento em causa pode ser declarado de inegável interesse económico, e como tal ser viabilizada a sua construção, de acordo com o artigo 45º do Regulamento do Plano Director Municipal (doravante designado por RPDM).

O licenciamento de empreendimentos em espaços florestais, encontra a sua regulamentação no artigo 45º do RPDM (O PDM do concelho de Valongo, foi aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal datada de 15 de Setembro de 1995, e ratificado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 165/95 de 12 de Outubro que foi publicado em Diário da República de 12-12-1995, I série B) e que possui a seguinte redacção:

--“Artigo 45º

Edificabilidade

Nas áreas florestais de produção não são permitidas operações de loteamento, admitindo-se apenas construções nas seguintes condições:

1) Para instalações industriais de apoio à actividade florestal devidamente identificadas:

a) Dimensão mínima da parcela - 10 000 m²; total da parcela;

b) Manutenção ou criação de uma área arborizada nunca inferior a 60% da área

c) Número máximo de pisos - um piso, pé-direito máximo de 4,5 m, salvo em situações devidamente justificadas e integradas na envolvente;

d) Área de implantação, 1% da área da parcela, num máximo de 500 m²;

2) Moradias unifamiliares e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal e fins turísticos:

Área mínima da parcela - 5000m²; Índice de utilização máximo - 10%;

Área mínima a manter florestada - 60% do total do terreno.

3) No caso de equipamentos públicos ou privados de interesse municipal e fins turísticos, o índice de utilização máximo é de 30%;

4) Poderá ainda considerar-se a possibilidade de ocupação urbana de espaços englobados nesta área em casos de simples colmatação de aglomerados com edificações existentes não assinaladas na carta de ordenamento ou ainda para acerto de cadastros, devendo estas situações ser sempre submetidas a prévio parecer da Comissão de Coordenação da Região do Norte;

5) A título excepcional, por deliberação expressa da Câmara Municipal e com a concordância prévia da Comissão de Coordenação da Região do Norte, poderá também admitir-se, nestas áreas, a instalação de unidades industriais ou de empreendimentos de inegável interesse económico, social ou cultural com um índice de utilização máximo de 0,20, devendo, porém, ficar asseguradas as necessárias condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturação, sendo ainda obrigatório o estudo e a execução dos necessários arranjos exteriores.”

Sobre a necessidade da declaração de interesse económico por parte do executivo, já por diversas vezes nos pronunciámos em anteriores pareceres e para os quais, por uma questão de economia e clareza, remetemos.ⁱ

A competência para emitir a declaração de “inegável interesse económico”, é do órgão Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

II

Noção de inegável interesse económico prevista no artigo 45º n.º 5 do RPDM

Resulta da letra do preceito em análise que é permitida a instalação de “empreendimentos de inegável interesse económico” em solo destinado no PDM a “área florestal de produção”

Em primeiro lugar importa referir que não existe uma definição no Regulamento do P.D.M. do conceito de “interesse económico”.

O conceito “interesse económico”, é um conceito indeterminado tipo (de conteúdo mutável, elástico e que se apresenta com contornos indefinidos) que comete ao órgão Câmara Municipal o poder discricionário de o apreciar e preencher.

Esta técnica de redacção legislativa permite ao legislador transferir para o intérprete e aplicador da norma um poder de, casuisticamente, verificar se, em certo momento temporal, determinado empreendimento constitui ou não interesse económico para o concelho.

É esta apreciação casuística que a doutrina vulgarmente tem apelidado de “poder discricionário da administração pública”. A Administração não prescinde de realizar uma apreciação casuística ou da ponderação específica das situações, assim gozando da faculdade de deferir ou indeferir total ou parcialmente os pedidos face às circunstâncias concretas de cada caso (vide Acórdão do S.T.A. de 15/1/97, Rec. 32.758).

No entanto, por força deste poder discricionário conferido à administração pública, não podemos chegar ao limite de aceitar, sem mais, que o interesse económico seja o que o município entende ser a cada momento.

Desde logo, esta noção de “interesse económico” encontra-se balizada pela noção mais abrangente de “interesse público”, que serve como limite e norteia toda a actuação da administração pública. E isto porque, muito embora a Administração não tenha o poder de fazer tudo o que bem entender, o princípio da prossecução do interesse público a que está vinculada permite-lhe adoptar as condutas que melhor sirvam a realização das finalidades postas por lei a seu cargo. Ponto é que a sua acção se fundamente na lei e se desenvolva dentro dos limites por ela impostos (Vide F. Amaral, “Curso de Direito Administrativo”, pág. 40 e segs. e M. Rebelo de Sousa “Lições de Direito Administrativo”, pág. 81 e segs).

Por outro lado, o próprio fim específico da pessoa colectiva do Município (Princípio da Especialidade) delimita o campo de actuação da mesma. Pelo que não pode um Município entender prosseguir determinado fim, entendendo que se trata de um fim de interesse público, se tal fim não se enquadrar nas suas atribuições e competências. (vide Lei nº 159/99 de 14/09) que regula a transferência de atribuição e competências para os Municípios.) É que, a Câmara Municipal só pode deliberar no âmbito das suas competências e na prossecução das suas atribuições, assumindo as mesmas, limite imanente de toda a sua actuação.

III

Apreciação do pedido de licenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A operação urbanística sub judice pretende licenciar a construção e exploração de uma unidade de Produção de Combustíveis Sólidos Recuperados a implantar na freguesia de Sobrado, junto ao aterro de resíduos não perigosos já licenciado e em fase de construção e de uma unidade de triagem e reciclagem de resíduos de construção e demolição. Segundo a informação n.º 022/DPGU/2011 do Sr. Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, o pedido de licenciamento em causa enquadra-se na previsão do artigo 45 n.º 5 do RPDM, propondo a sua apreciação pelo órgão executivo.

Por seu turno, na informação n.º 295/STEU/2011, é dito que a localização do empreendimento permitirá a optimização da logística de transportes e de acondicionamento dos resíduos até ao seu destino final. Refere-se ainda que o investimento previsto para a execução da unidade em apreço rondará os oito milhões de euros, sendo esta a fase final de um investimento cujo valor global ascende a vinte e um milhões de euros.

Acrescenta ainda a dita informação que o empreendimento em causa poderá propiciar a criação de seis postos de trabalho.

Neste particular, entende-se ser de sublinhar o facto da localização prevista para o empreendimento e o montante previsto para o investimento, para além de já existir alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos emitido pela CCDR-N, sem ser de menosprezar a criação de postos de trabalho.

Estes factos permitem sustentar que a pretensão da requerente possui dignidade bastante para ser submetida à apreciação do órgão executivo.

Não obstante, sempre se dirá que a criação dos postos de trabalho e o volume do investimento resultam da exposição da requerente. A apreciação que o executivo municipal fará, neste como noutros casos já apreciados, será sempre baseada em juízos de prognose, não se podendo garantir a concretização efectiva do que ora aprecia.

Importa ainda sublinhar que a declaração de inegável interesse económico, a ser assim entendido, será proferida a título excepcional, devendo ainda serem salvaguardadas as necessárias condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturação, sendo ainda obrigatório o estudo e a execução dos necessários arranjos exteriores, como resulta do aludido artigo 45 n.º 5 do RPDM.

Pelo que, tendo em consideração que a natureza da pretensão da requerente, o valor do investimento, a criação de novos postos de trabalho e o contexto da sua localização, pode a mesma ser submetida ao conhecimento do órgão executivo para efeito de apreciação e decisão.

Conclusão:

Por todo o exposto, entendemos que a pretensão da requerente pode ser submetida ao órgão Câmara Municipal, para, de acordo com o poder discricionário que lhe confere o artigo 45 n.º 5 do RPDM, apreciar e deliberar no sentido se pronunciar se o empreendimento em questão integra o conceito de inegável interesse económico previsto naquele preceito legal.

¹ Do nosso ponto de vista, o n.º 5 do artigo 45 do RPDM está dividido em duas partes distintas: a primeira parte permite a instalação de unidades industriais (desde que verificados os requisitos do final do corpo do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

preceito); a segunda parte permite a instalação de outros empreendimentos de “inegável interesse económico”. Sendo certo que a exigência da declaração de inegável interesse económico só se aplica a estes últimos empreendimentos.»

Em 2011-05-05, o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, no parecer Jurídico prestado:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar na próxima reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, emitiu em 2011.05.06 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que na sua intervenção faria uma explicação dos processos referentes aos pontos 5.1, 5.2 e 5.3.

Disse que no ponto 5.1 estava em causa um equipamento complementar à actividade que já era desenvolvida em Sobrado, onde havia uma zona de tratamento de resíduos de construção e estava em funcionamento uma unidade de triagem e reciclagem dos resíduos de construção e demolição e um aterro de resíduos não perigosos.

Disse que a vantagem que havia na implementação daquela infra-estrutura prendia-se com a redução de resíduos não perigosos que iriam para o aterro, através duma reciclagem mais fina, pois o equipamento visava tratar plásticos e borracha, criando um tipo de combustível que tinha mercado, tornando, ao mesmo tempo, o processo de reciclagem mais fino, além de que, disse, teria impacto ao nível do emprego, uma vez que seriam necessárias seis pessoas para gerir o espaço que era muito automatizado.

Disse o Senhor Vice-Presidente que tinha promovido uma reunião entre a Junta de Freguesia de Sobrado e o empreendedor para esclarecer dúvidas quanto à qualidade do investimento e também para que houvesse possibilidade de haver uma parceria na gestão dos postos de trabalho indiferenciados.

Relativamente ao processo 5.2, disse o Senhor Vice-Presidente que o mesmo já tinha sido presente a reunião de Câmara e que, então, tinha sido entendimento do gabinete jurídico, na interpretação feita ao Regulamento do PDM, que não era necessária a atribuição de interesse público, bastando uma deliberação do executivo.

Porém, disse, uma vez que tinha havido dúvidas sobre a matéria, tinha sido feito um novo enquadramento, estando em causa ajustes a uma unidade industrial que estava em funcionamento, licenciada pelo Ministério da Economia, visando o principal ajuste a deslocação de um dos módulos da unidade industrial, pois estava localizado numa zona de margem de segurança da A41.

Relativamente ao ponto 5.3, disse o Senhor Vice-Presidente que havia uma empresa interessada em construir um hotel à entrada da cidade de Ermesinde, num terreno que então tinha estado ocupado por um stand de automóveis.

Disse que o requerente tinha solicitado a atribuição de declaração de interesse público, pois pretendia que lhe fosse concedida a possibilidade de ultrapassar ligeiramente o índice de construção que, para o local, era de 1.0, pretendendo o promotor 1.07.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vice-Presidente que o promotor fundamentava o seu pedido na tabela das unidades hoteleiras em que o número setenta, ao nível do número de quartos, dividia a classificação das unidades hoteleiras, sendo que as operadoras, para organizar uma excursão num autocarro, não consideravam como possibilidade um hotel que tivesse menos de setenta quartos, acrescentando que o promotor pretendia ter setenta e dois quartos.

Referiu o Senhor Vice-Presidente que da análise técnica feita ao processo, verificava-se que o edifício não ultrapassava a cêrcea dos edifícios circundantes, pelo que não seria permitido fazer uma torre que ficasse acima dos outros prédios.

Mais referiu que tinha sido entendido pelos Serviços - opinião que também corroborava - que era importante incentivar a que houvesse mais unidades hoteleiras no concelho de Valongo, acrescentando que havia uma deficiência aquele nível, sobretudo quando, cada vez mais, havia uma aposta no turismo ao nível da área cultural e ambiental.

Continuando no uso da palavra, disse o Senhor Vice-Presidente que era uma necessidade do concelho e poderia ser um benefício para todos haver mais uma unidade hoteleira, sendo necessário ter em conta aquilo que o benefício estava a criar e qual seria o benefício que o concelho de Valongo teria.

Disse que o deficit de unidades hoteleiras e de camas era uma questão circunstancial, não havendo garantia que, dali a cinco ou dez anos não houvesse unidades hoteleiras e quartos suficientes ou mesmo excedentes, daí ter proposto que fosse imposta uma cláusula que concedesse o benefício, mas, para tal, o investimento teria de ser iniciado nos próximos três anos, sob pena de ser conferido algo que se prolongasse no tempo e não fosse alcançado o objectivo de reforçar o concelho com mais unidades hoteleiras, sendo concedido um direito, sem o retorno que se queria que fosse imediato.

Sublinhou o Senhor Vice-Presidente que não queria atribuir uma mais-valia, mas queria que essa mais-valia fosse concretizada de imediato porque, disse, só assim se garantiria que ela reverteria a favor do bem público.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo, relativamente ao processo 5.1, em que estava em causa uma ampliação de uma unidade industrial já existente na freguesia de Sobrado, que tinha informações que os investidores tinham iniciado o desmonte, movimento de terras e a decapagem dos terrenos a contar com a deliberação que seria tomada sobre o processo, perguntando o Senhor Vereador se havia alguma informação sobre o estado das obras, cuja decisão de autorizar não tinha ainda sido tomada.

Disse o Senhor Vereador que os processos em discussão eram referentes a uma indústria de tratamento de resíduos de construção, a uma outra indústria e a um outro tipo de investimento e a um hotel, mas que a justificação jurídica apresentada tinha sido a mesma.

Disse que os eleitos pela Coragem de Mudar entendiam que, no momento, o Plano Director Municipal deveria ter os limites que tinha e deveria ter o que juridicamente se chamava uma válvula de escape, no caso, o artigo invocado nos processos, acrescentando que quando verdadeiramente houvesse um



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

interesse público municipal, esse interesse público justificaria que o limite fosse ultrapassado, sublinhando o Senhor Vereador que não se podia fazer daquela válvula de escape, que era absolutamente excepcional, uma regra.

Disse o Senhor Vereador que os interesses em causa não eram públicos, mas sim interesses privados, nomeadamente o processo do hotel, em que a viabilidade do investimento era um interesse do próprio investidor, que só queria construir se pudesse viabilizar o investimento, acrescentando o Senhor Vereador que aquela era a prova concreta e a maior evidência de que se tratava de um interesse privado e não de um interesse público.

Mais disse que o interesse público na existência de um hotel não existia, era inquantificável e não poderia ser determinado que havia um interesse público na existência de um hotel ou de outro tipo de investimento em que era o próprio investidor que o apreciava, acrescentando o Senhor Vereador que o mesmo se passava com o processo relativo à fábrica onde havia uma previsão de construção onde, devido à A41, o promotor não poderia construir no local, acrescentando o Senhor Vereador que, naquele caso, o promotor teria de ser indemnizado pela concessionária ou pelas Estradas de Portugal, pelo facto de ter deixado de ter capacidade construtiva, mas não poderia haver simultaneamente direito a indemnização e adquirir a capacidade construtiva em zona de produção florestal através da violação do PDM.

Mais disse o Senhor Vereador que não era possível ser justificado o direito à violação do Plano Director Municipal, nem que fosse por aquela via da válvula de escape que era o interesse público, pois o interesse público não estava manifestado pelo facto de haver um interesse respeitável em querer aumentar uma indústria ou de alguém querer ter setenta e dois quartos num hotel, em vez de sessenta e oito, acrescentando que não podia violar-se o PDM por aquelas razões.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que se o interesse público fosse haver trinta hotéis no concelho e se o trigésimo primeiro investidor quisesse construir mais um piso e quisesse violar o PDM não o poderia fazer, pois já não haveria interesse público, dado haver já hotéis necessários, acrescentando que aquela era a demonstração que não estava em causa o interesse público, mas sim o interesse particular.

Disse ainda o Senhor Vereador, que o Município tinha regras que tinham de ser respeitadas e que era dentro daquele quadro do respeito pelas regras que o interesse público se manifestava e não na violação da lei.

Anunciou o Senhor Vereador que os eleitos pela Coragem de Mudar votariam contra os pontos 5.1, 5.2 e 5.3, pois, disse, em nenhuma das propostas estava justificado o interesse público para a violação do Plano Director Municipal.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo, relativamente ao ponto 5.1, que provavelmente a informação transmitida ao Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, estaria espacialmente deslocada, pois para aquele espaço havia dois pedidos diferentes, havendo um pedido de movimentação de terras em frente à empresa de reciclagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vice-Presidente que se penalizava se, com as propostas apresentadas, o Município e os munícipes fossem prejudicados ou não tivessem benefício, acrescentando que o Município de Valongo incorporava todas as pessoas que nele viviam e que saíam beneficiadas em qualquer uma das propostas.

Relativamente ao ponto 5.2, disse que a indústria em causa tinha outras edificações que tinham sido feitas ao abrigo do mesmo instrumento e que se o promotor não pudesse relocalizar o módulo industrial teria de fechar a fábrica, pois havia uma parte do processo produtivo que era essencial e que não conseguiria ser satisfeito, havendo um ponto em que a matéria-prima teria de sair das instalações para ser desenvolvida e posteriormente voltar à fábrica para ser concluído o ciclo produtivo.

Disse o Senhor Vice-Presidente que era importante a criação de novos postos de trabalho, mas também era importante ajudar a manter postos de trabalho existentes, acrescentando que para ele tinha exactamente o mesmo valor.

Relativamente à construção do hotel, disse o Senhor Vice-Presidente que percebia a questão da circunstância e do tempo e, por essa razão, tinha pretendido que ficasse claro que se a empresa não avançasse com a construção do hotel e dali a cinco anos o quisesse fazer, teria de submeter à Câmara Municipal um novo pedido de interesse público, que teria de ser analisado ou então, teria de se cingir às regras que existissem à data.

Disse que a igualdade não era algo fixo no tempo, pois actualmente havia direito a um conjunto de serviços que havia anos não eram considerados normais, não se sabendo se continuariam a existir, havendo o risco de se estar a ferir a igualdade num momento, comparado com o outro.

Mais disse que se houvesse mais propostas que ele considerasse que eram equilibradas do ponto de vista político e que o Município teria uma mais-valia, propô-las-ia de igual modo, acrescentando que se dali a cinco anos houvesse vários hotéis no concelho e um problema de excesso de oferta, deixaria de fazer sentido que o concelho investisse naquela área.

Pedi o Senhor Vice-Presidente que o Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, não utilizasse o termo “violação de PDM”, pois, disse, o PDM era uma carta de ordenamento que, entre outras peças, continha um regulamento, acrescentando que desde que fosse cumprido o regulamento, não havia qualquer violação daquele instrumento.

Mais disse que estava a ser proposta a utilização de uma peça que existia e tinha sido validada por todos, não havendo nenhum caso de violação, estando a ser proposto o cumprimento das regras, acrescentando o Senhor Vice-Presidente que o termo utilizado lhe parecia excessivo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que poderia ter havido um erro na informação que lhe tinha sido dada sobre as obras a decorrer em Sobrado.

Relativamente ao PDM, ao regulamento e à violação do PDM, disse Senhor Vereador que se houvesse uma utilização de um mecanismo regulamentar para fins para os quais não tinha sido criado, continuava a haver um expediente legal para violar o PDM.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse que, de acordo com o regime jurídico de ordenamento do território, no qual estavam incluídos os planos nacionais, regionais e municipais, havia um conceito claro na lei de que os planos não eram elementos estáticos, mas sim dinâmicos e, como tal, podiam ser corrigidos, alterados, suspensos e implementados e estavam sujeitos a transformações, acrescentando o Senhor Vereador que se justificasse a existência de outros edifícios na zona que estava classificada como Zona de Produção Florestal, o mecanismo não era reconhecer o interesse público daquele investimento, mas sim o de alterar a determinação regulamentar que estabelecia que o espaço em causa era de produção florestal, para passar a haver zona industrial, não havendo, assim, violação.

Mais disse o Senhor Vereador que se pretendia utilizar um mecanismo absolutamente excepcional, de reconhecer o interesse público onde não havia um interesse público, mas sim um interesse privado, acrescentando que havia postos de trabalho, mas também havia lucro do privado que, disse, era a grande diferença entre o interesse privado e o interesse público.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que em sede de revisão do PDM de Valongo, em nome da Coragem de Mudar, numa reunião havida com o senhor professor Paulo Pinho, tinha solicitado que no novo regulamento do PDM fosse instituída uma definição jurídica do que era o interesse público, para que depois de aprovado o próximo Plano Director Municipal, não fosse utilizado o mecanismo de declaração de interesse público para servir todos os interesses que não eram públicos.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º João Ruas**, dizendo que estavam a ser discutidos três processos com algumas semelhanças, mas que eram muito diferentes.

Disse o Senhor Vereador, relativamente ao ponto 5.3, que compreendia a preocupação do Senhor Vice-Presidente em acrescentar à deliberação a questão dos prazos de construção do hotel, no entanto, tal não teria eficácia, pois os prazos estavam perfeitamente definidos na legislação urbanística e depois de aprovado um processo havia um ano para requerer a licença.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que ao aprovar a deliberação, a Câmara estava a aprovar uma cláusula do PDM que definia que a construção no local poderia ir até 1.5, não podendo ser esquecido que o requerente, no futuro, poderia solicitar que o hotel tivesse 80 quartos, desde que não ultrapassasse o limite máximo de 1.5.

Disse o Senhor Vereador que não estava a ser aprovado 1.07, mas a ser aprovado o artigo que permitia que o índice de construção fosse até 1.5.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, até por questões de dificuldades financeiras das empresas, não faltavam escapatórias para prorrogações de prazos, no entanto, a opção tomada tinha a eficácia de limitar a construção a três anos, podendo os investidores utilizar todos os expedientes, porém, disse, de nada adiantava, pois ao fim de três anos não poderiam usar a prerrogativa que lhes estava a ser concedida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por, **maioria**, considerar a instalação da Unidade de Gestão de Resíduos para a produção de Combustíveis Sólidos Recuperados (CSR) de inegável interesse económico, nos termos do art.º 45.º, n.º 5 do Regulamento do Plano Director Municipal de Valongo, e permitir o licenciamento da sua localização, com as condicionantes impostas nas informações técnicas prestadas.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª Luísa Oliveira.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e Eng.º João Ruas.

ASSUNTO: PROCESSO Nº 15-IP/2009

REQUERENTE: ALVES PEIXOTO & VIEIRA, LDA.

LOCAL - RUA CENTRAL DO LOMBELHO, Nº. 715 – ALFENA.

APROVAÇÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL, NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 45.º DO PDM

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Alves Peixoto & Vieira, Lda., através do qual é requerida a aprovação do pedido de informação prévia para a ampliação de uma unidade industrial na Rua Central do Lombelho, n.º. 715, na Freguesia de Alfena, Concelho de Valongo, instruído com a informação técnica n.º. 944/STEU/2010, de 21-10-2010, elaborada pela Sra. Arqt.ª Marta Catarina Martins Nicolau Ferreira, informação 05/DAGMA/DDES/GS de 28-10-2010, elaborada pelo Dr. Rui Pedro Martins, informação técnica n.º 1004/STEU/2010, de 2010-11-11, elaborada pela Sra. Arqt.ª Marta Catarina Martins Nicolau Ferreira e parecer jurídico datado 12.04.2011, cujo teor se transcreve:
Informação técnica n.º. 944/STEU/2010 de 21-10-2010

«Por despacho exarado em 14.10.2010 é solicitado ao DPGU que seja aferido o interesse económico da pretensão do requerente.

Analisado o processo, informa-se:

1 - Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de serem realizadas obras de ampliação de uma indústria existente e licenciada pelo Ministério da Economia, que se dedica ao tratamento do ferro e tem o CAE 25610 – Rev. 3.

2 - A proposta inclui a legalização de obras já executadas, a demolição de um dos edifícios existentes no prédio e a construção de um novo, resultando na ampliação de 3.049,00m² face à área já licenciada pela Câmara Municipal no âmbito do processo 17-OC/95.

3 - O prédio localiza-se em zona classificada como Espaço Florestal de Produção, de acordo com a planta de ordenamento do PDM, tendo sido verificado o cumprimento do índice de utilização fixado para o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

local. O prédio está abrangido pela faixa de protecção ao IC24, de acordo com a planta de condicionantes, tendo o INIR – Instituto de infra-estruturas rodoviárias emitido o parecer favorável sobre a pretensão.

4 - Do processo (fls. 88 a 92) constam dados sobre o volume de negócios e dos investimentos, responsabilidade social, expectativas e desafios futuros da indústria em apreço, apresentados pela firma requerente. Trata-se de uma indústria fundada em 1979, cujo capital social é actualmente de 200 mil euros, possui 29 colaboradores nos seus quadros e os seus clientes são nacionais e internacionais. Nos citados elementos estão detalhados os investimentos relevantes efectuados pela empresa desde 2002 e são apresentados os valores do volume de negócios e investimentos desde 2005 e dados comparativos com os indicadores económicos nacionais do sector. Os elementos expõem ainda a responsabilidade social da empresa na freguesia de Alfena e concretiza as suas expectativas para o ano de 2010 e posteriores.

5 - Considerando que a avaliação do interesse económico da pretensão carece de uma análise especializada dos dados económico-financeiros fornecidos pela firma requerente face ao contexto empresarial do Concelho de Valongo, propõe-se que seja promovida uma consulta ao Gabinete do Empresário remetendo-se para o efeito os dados anexados nas fls. 88 a 92.

Informação técnica nº. 05/DAGMA/DDES/GE, de 28-10-2010:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência da Informação n. 944/STEU/2010, de 21.10.2010 e dos respectivos Despachos Superiores, ao abrigo da Organização dos Serviços Municipais, publicada em 23 de Fevereiro de 2007 no Diário da República através do Aviso n. 3486/-G/2007, informa-se o seguinte:

Caracterização da empresa (requerente)

A Alves Peixoto & Vieira, Lda, sediada na freguesia de Alfena, desenvolve a sua actividade no sector do tratamento e revestimento de metais – actividades de mecânica geral, CAE 25610, tal como definido na Classificação das Actividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro.

Actividade

A actividade desenvolvida pela Alves Peixoto & Vieira, Lda, está fortemente orientada para a prestação de serviços e fornecimento de bens ao sector da construção civil.

Tal como se pode aferir da Informação disponibilizada pela empresa, nos últimos 6 anos o Volume de Negócios registado foi de 6.861.008,41 €, sendo que 13,33% (914.802,99 €) foi direccionado para a realização de investimentos que reforçaram a capacidade produtiva da empresa. Este indicador demonstra que a empresa evidencia uma taxa bastante interessante de investimento, face ao volume de negócios registado.

A página do documento caracterizador da empresa refere que, de acordo com informação disponibilizada pelo Banco de Portugal (tal como se pode evidenciar no da Página 3 do documento caracterizador da empresa), a Alves Peixoto & Vieira, Lda. reportou resultados líquidos positivos, nos anos de 2006, 2007 e 2008. A performance da evolução das vendas e prestação de serviços (volume de negócios), nos mesmos anos, também evidencia uma trajectória crescente. No ano de 2009 regista uma ligeira quebra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O número de postos de trabalho têm vindo a aumentar (27 em 2008, 29 em 2009).

Outro aspecto referido pela Alves Peixoto & Vieira, Lda., prende-se com o facto de os seus fornecedores serem em grande maioria empresas sediadas no Concelho de Valongo. Ao nível da economia local, essa situação gere, inequivocamente, a existência de uma cadeia de valor que, a ser quebrada, poderá originar efeitos negativos a vários agentes económicos locais.

Factores distintivos da Empresa

A Alves Peixoto & Vieira, Lda. foi distinguida como PME Líder, em 2008 e 2009 pelo IAPMEI, galardão que visa distinguir as empresas que evidenciam robustez financeira, capacidade de investimento e crescimento, associado à introdução de factores inovadores e competitivos na cadeia de produção e da gestão.

Enquanto estratégia para o futuro, a empresa pretende continuar a alargar a sua área de negócio.

Para tal, considera fundamental iniciar um processo de internacionalização, alicerçado na introdução de novas competências e know-how, que criem novas dinâmicas de diversificação dos serviços que presta neste momento, bem como de novos serviços que pretendem também vir a desenvolver no futuro.

Os resultados apresentados ao nível da evolução das vendas e prestação de serviços nos últimos anos, aliados à percentagem de investimento realizado em função desses mesmos resultados, configuram também um factor distintivo da empresa, uma vez que evidencia um valor que se poder considerar elevado, em comparação com a média regional.

O número de Postos de Trabalho, que tem vindo a aumentar nos últimos anos, em contra-ciclo à realidade conjuntural da Região e do País, é porventura um dos principais factores distintivos da Alves Peixoto & Vieira, Lda. Este elemento será reforçado pela criação 10 postos de trabalho, previstos no decorrer do investimento no aumento das instalações.

Conclusão

Tendo em conta a conjuntura económica actual, de forte regressão do ponto de vista do investimento e da necessidade imperiosa de manutenção e criação de novos postos de trabalho, é de considerar de interesse económico para o Concelho um investimento que prevê o aumento da área de produção de uma unidade industrial e a criação de 10 postos de trabalho, promovido por uma empresa que apresenta resultados líquidos positivos, bem como o aumento gradual do número de postos de trabalho nos últimos anos, que evidencia relações comerciais com outras empresas locais (fornecedores) e que pretende ainda, com o investimento previsto, alargar a sua área de negócio e iniciar um processo de internacionalização».

Informação nº. 1004/STEU/2010 de 11-11-2010

«Recebido o parecer solicitado ao Gabinete do Empresário, consubstanciado na informação n.º 5/DAGMA/DDES/GE de 2010-10-28, cumpre a este sector informar o seguinte:

1 – O processo identificado em epígrafe refere-se ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de ampliação de uma unidade industrial, nos termos previstos no art. 14º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16.12, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 26/10, de 30.03, alterado pela Lei n.º 28/10, de 02.09.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2 - O prédio rústico está registado na Conservatória do Registo Predial de Valongo, Freguesia de Alfena, sob o n.º695/19880518 e matriz n.º 1139, com área de 60.114,00m² mas, de acordo com as declarações do requerente o prédio possui somente a área de 27.770,00m², nos termos do levantamento topográfico efectuado e da expropriação para a execução do IC24.

3 - Para o local foi identificado o processo n.º 17-OC/1995 referente à construção da unidade industrial, no qual foi emitido o alvará de construção, mas nunca foi emitida a respectiva autorização de utilização. Foi também identificado o processo n.º 322-OC/2004 referente à legalização de obras de ampliação, tendo o mesmo sido indeferido por despacho de 2010-04-28. A instalação da actividade em causa obteve o licenciamento industrial pela entidade competente, aprovado por despacho de 1998-03-02.

4 - Trata-se da ampliação de uma unidade industrial destinada a tratamento de ferro, com CAE 25610 – Rev. 3. O projecto inclui a legalização de obras já executadas, a demolição de um dos edifícios existentes no prédio e a construção de um novo, resultando na ampliação de uma área de 3.049,00m² face à área já licenciada pela Câmara Municipal, perfazendo 5.384,36m² de área total de construção.

5 - Face à planta de ordenamento do território do PDM o prédio localiza-se em 'Espaço Florestal de Produção' e de acordo com a planta de condicionantes insere-se no espaço de protecção ao IC24.

6 - De acordo com o disposto no n.º 5 do art. 45º do PDM poderá admitir-se nesta classe de espaços, a título excepcional e por deliberação expressa da Câmara Municipal, a instalação de unidades industriais ou de empreendimentos de inegável interesse económico, social ou cultural com índice de utilização máximo de 0,2. Da proposta apresentada resulta um índice de utilização de 0,19, respeitando o valor máximo permitido no citado artigo (e não 0,11, que por lapso foi mencionado nas informações técnicas anteriores e se refere apenas à área ampliada).

7 - A pretensão foi sujeita a parecer do INIR que emitiu parecer favorável através dos ofícios com a ref. S/2009/DRC-6804 e S/2009/7261 de 2009-12-03 e 2009-12-30, cujos teores e planta anexa evidenciam que os edifícios n.ºs 5 e 6 não se inserem dentro da zona de servidão non aedificandi

8 - Através da supracitada informação n.º 5/DAGMA/DDES/GE de 2010-10-28, com despacho de 2010-11-03, foi emitido parecer favorável quanto ao interesse económico da pretensão para o Concelho.

9 - Informa-se ainda que a informação prévia favorável vincula, durante um ano, as entidades competentes na decisão sobre o pedido de licenciamento da operação urbanística em causa, nos termos do disposto no art. 17º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16.12, e ulteriores alterações, no âmbito do qual o requerente deverá apresentar o projecto de arranjos exteriores e garantir a sua execução, bem como assegurar as necessárias condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturação do local e dar cumprimento às disposições constantes do regime jurídico do licenciamento industrial e demais legislação aplicável.

10 - Assim, atendendo que a Câmara Municipal e o Ministério da Economia já haviam licenciado no local a unidade industrial com 2.335,36m²; atendendo que o índice de utilização da proposta respeita o valor máximo fixado no PDM; atendendo ao parecer favorável do INIR relativamente à ampliação e ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

parecer favorável do Gabinete do Empresário sobre o interesse económico da pretensão; considera-se que estão reunidas as condições necessárias para se submeter o pedido a deliberação da Câmara Municipal. Pelo exposto, para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 45º do Regulamento do PDM, propõe-se que o processo seja submetido à Exma. Câmara Municipal para decisão sobre o pedido de viabilidade de ampliação da unidade industrial em apreço, em sede de reunião do seu órgão executivo colegial, devendo previamente ser submetido ao DAGMA.DAJCN.SAJCEF, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 01/2010 de 27/01/2010.

Sobre esta recaiu a informação do Chefe da DEU, em 15.11.2010, que se transcreve:

«À Consideração do Sr. Director do DPGU

Concordo, pelo que face ao exposto no ponto 10 da informação anexa se propõe que o presente pedido de informação prévia seja submetido a Reunião de Câmara para deliberação sobre o pedido de ampliação de unidade industrial, nos termos do n.º. 5 do Artº. 45º. do Regulamento do PDM, devendo previamente o assunto ser analisado pelo DAGMA.DAJCN.SAJCEF.»

Em 2010.11.17, o Sr. Director do DPGU, prestou a informação que se igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com o teor das informações anexas, pelo que se propõe que a presente proposta seja submetida à apreciação do Órgão Colegial da Câmara Municipal.»

Em 2010.11.30, o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, sobre o assunto:

«Concordo, ao Sr. Presidente da Câmara para agendar em próxima reunião, após validação pelo Gabinete Jurídico.»

Em 12.04.2011, o Gabinete Jurídico prestou sobre o assunto o parecer que abaixo se transcreve:

Parecer Jurídico de 12-04-2011:

«Exmo. Senhor Vice-Presidente

Dr. João Paulo Baltazar

Assunto: Pedido de informação prévia - Processo n.º 15-IP/2009.

Declaração de interesse económico pela Câmara Municipal

I

Colocação do assunto

Pretende a requerente do pedido de informação prévia em apreço que o município se pronuncie sobre a viabilidade de realização de uma operação urbanística cuja localização se encontra prevista em sede de Plano Director Municipal (adiante apenas PDM) como uso do solo para “área florestal de produção”. Em tais áreas não é permitido o uso do solo com operação de loteamento, admitindo-se, contudo, alguns tipos de construção desde que se verifiquem determinados requisitos, nomeadamente que seja reconhecido o inegável interesse económico por parte do executivo municipal dos empreendimentos que lá se pretendam fixar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Coloca-se a questão de saber se o licenciamento em causa pode ser declarado de inegável interesse económico, e como tal, permitir-se a pretendida instalação.

A declaração de “inegável interesse económico” é da competência do órgão Câmara Municipal e encontra a sua regulamentação no artigo 45º do Regulamento do Plano director Municipal (doravante designado por RPDM).

Porém, antes de nos determos sobre a análise da questão propriamente dita - do conceito de “interesse económico” - importa esclarecer que a redacção do citado artigo 45º, nº5 permite, no nosso ponto de vista, a instalação de unidades industriais, não exigindo a prévia declaração de interesse económico por parte da Câmara Municipal.

Sobre a fundamentação e bondade desta interpretação já tivemos oportunidade de nos pronunciar através de parecer jurídico que se encontra junto ao processo a folhas 96 a 99, e para o qual remetemos, por uma questão de economia e clareza.

II

O conceito de “interesse económico” previsto no artigo 45 n.º 5 do RPDM

O PDM do concelho de Valongo, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal datada 15 de Setembro de 1995, e ratificado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 165/95 de 12 de Outubro que foi publicado em Diário da República de 12-12-1995, I série B, possui no seu Regulamento o já referido artigo 45.º com a seguinte redacção:

Artigo 45

“Edificabilidade

Nas áreas florestais de produção não são permitidas operações de loteamento, admitindo-se apenas construções nas seguintes condições:

1) Para instalações industriais de apoio à actividade florestal devidamente identificadas:

a) Dimensão mínima da parcela - 10 000 m²; total da parcela;

b) Manutenção ou criação de uma área arborizada nunca inferior a 60% da área

c) Número máximo de pisos - um piso, pé-direito máximo de 4,5 m, salvo em situações devidamente justificadas e integradas na envolvente;

d) Área de implantação, 1% da área da parcela, num máximo de 500 m²;

2) Moradias unifamiliares e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal e fins turísticos

Área mínima da parcela - 5000m²; Índice de utilização máximo - 10%;

Área mínima a manter florestada - 60% do total do terreno.

3) No caso de equipamentos públicos ou privados de interesse municipal e fins turísticos, o índice de utilização máximo é de 30%;

4) Poderá ainda considerar-se a possibilidade de ocupação urbana de espaços englobados nesta área em casos de simples colmatação de aglomerados com edificações existentes não assinaladas na carta de ordenamento ou ainda para acerto de cadastros, devendo estas situações ser sempre submetidas a prévio parecer da Comissão de Coordenação da Região do Norte;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

5) *A título excepcional, por deliberação expressa da Câmara Municipal e com a concordância prévia da Comissão de Coordenação da Região do Norte, poderá também admitir-se, nestas áreas, a instalação de unidades industriais ou de empreendimentos de inegável interesse económico, social ou cultural com um índice de utilização máximo de 0,20, devendo, porém, ficar asseguradas as necessárias condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturação, sendo ainda obrigatório o estudo e a execução dos necessários arranjos exteriores.”*

Resulta da letra do preceito em análise que é permitida a instalação de “empreendimentos de inegável interesse económico” em solo destinado no PDM a “área florestal de produção”.

Em primeiro lugar importa referir que não existe uma definição no Regulamento do P.D.M. do conceito de “interesse económico”.

O conceito “interesse económico”, é um conceito indeterminado tipo (de conteúdo mutável, elástico e que se apresenta com contornos indefinidos) que comete ao órgão Câmara Municipal o poder discricionário de o apreciar e preencher.

Esta técnica de redacção legislativa permite ao legislador transferir para o intérprete e aplicador da norma um poder de, casuisticamente, verificar se, em certo momento temporal, determinado empreendimento constitui ou não interesse económico para o concelho.

É esta apreciação casuística que a doutrina vulgarmente tem apelidado de “poder discricionário da administração pública”. A Administração não prescinde de realizar uma apreciação casuística ou da ponderação específica das situações, assim gozando da faculdade de deferir ou indeferir total ou parcialmente os pedidos face às circunstâncias concretas de cada caso (vide Acórdão do S.T.A. de 15/1/97, Rec. 32.758).

No entanto, por força deste poder discricionário conferido à administração pública, não podemos chegar ao limite de aceitar, sem mais, que o interesse económico seja o que o município entende ser a cada momento.

Desde logo, esta noção de “interesse económico” encontra-se balizada pela noção mais abrangente de “interesse público”, que serve como limite e norteia toda a actuação da administração pública. E isto porque, muito embora a Administração não tenha o poder de fazer tudo o que bem entender, o princípio da prossecução do interesse público a que está vinculada permite-lhe adoptar as condutas que melhor sirvam a realização das finalidades postas por lei a seu cargo. Ponto é que a sua acção se fundamente na lei e se desenvolva dentro dos limites por ela impostos (Vide F. Amaral, “Curso de Direito Administrativo”, pág. 40 e segs. e M. Rebelo de Sousa “Lições de Direito Administrativo, pág. 81 e segs).

Por outro lado, o próprio fim específico da pessoa colectiva do Município (Princípio da Especialidade) delimita o campo de actuação da mesma. Pelo que não pode um Município entender prosseguir determinado fim, entendendo que se trata de um fim de interesse público, se tal fim não se enquadrar nas suas atribuições e competências. (vide Lei nº 159/99 de 14/09) que regula a transferência de atribuição e competências para os Municípios.) É que, a Câmara Municipal só pode deliberar no âmbito das suas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

competências e na prossecução das suas atribuições, assumindo as mesmas limite imanente de toda a sua actuação.

III

Apreciação do pedido de licenciamento

Segundo a informação do Sr. Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, o pedido em causa, do ponto de vista regulamentar e urbanístico, não mereceu censura ou entrave.

Resulta ainda das informações juntas ao procedimento que índice de construção proposto é de 0,11, situando-se muito distante do índice máximo permitido que é de 0,20, como vimos.

“A instalação da actividade em causa obteve já o licenciamento industrial emitido pela entidade competente (...)” segundo nos é dito na informação 605/STEU/2010;

A pretensão da requerente foi também sujeita a parecer prévio do Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP que se pronunciou favoravelmente, não tendo colocado obstáculo à sua realização.

Por outro lado, foi também solicitado aos técnicos do Gabinete do Empresário que se pronunciassem no âmbito do presente pedido. Este Gabinete procedeu a uma análise e caracterização da requerente onde evidencia que nos últimos 6 anos a empresa gerou um volume de negócios de 6.861.000,00€, tendo realizado um investimento de 912.802,99€. É ainda referido que possui 29 postos de trabalho, e que foi distinguida pelo IAPMEI nos anos de 2008 e 2009 como “PME Líder” -

Acrescenta ainda que o aumento das instalações da requerente propiciará a criação de 10 novos postos de trabalho. Conclui este Gabinete em ser de considerar “(...) de interesse económico para o concelho um investimento que prevê o aumento da área de produção de uma unidade industrial e a criação de 10 postos e trabalho (...)”.

A verificar-se tal investimento e a criação do número de postos de trabalho, parece-nos que o assunto é susceptível de ser submetido à apreciação do órgão executivo.

Não obstante, sempre se dirá que a criação dos postos de trabalho e o volume do investimento resultam da exposição da requerente. A apreciação que o executivo municipal fará, neste como noutros casos já apreciados, será sempre baseada em juízos de prognose, não se podendo garantir a concretização efectiva do que ora aprecia.

Importa ainda sublinhar que a declaração de inegável interesse económico, a ser assim entendido, será proferida a título excepcional, devendo ainda serem salvaguardadas as necessárias condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturação, sendo ainda obrigatório o estudo e a execução dos necessários arranjos exteriores, como resulta do aludido artigo 45 n.º 5 do RPDM.

Pelo que, tendo em consideração que a pretensão da requerente poderá propiciar investimento e a criação de novos postos de trabalho, pode a mesma ser submetida ao conhecimento do órgão executivo para efeito de apreciação e decisão.

Conclusão:

Por todo o exposto, entendemos que a pretensão da requerente pode ser submetida ao órgão Câmara Municipal, para, de acordo com o poder discricionário que lhe confere o artigo 45 n.º 5 do RPDM, apreciar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

e deliberar no sentido se pronunciar se o empreendimento em questão integra o conceito de inegável interesse económico previsto naquele preceito legal.»

Em 5.05.2011, o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, sobre o assunto:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em próxima reunião de Câmara».

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, emitiu em 2011.05.06, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de devidamente apreciado o assunto foi deliberado por, **maioria**, considerar a ampliação das instalações da unidade industrial supra identificada de inegável interesse económico, nos termos do artigo 45º, nº. 5 do Regulamento do Plano Director Municipal de Valongo e permitir o licenciamento da sua localização, com os condicionamentos expressos nas informações técnicas prestadas.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª Luisa Oliveira.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e Eng.º João Ruas.

ASSUNTO: PROCESSO Nº. 85-OC/2000

REQUERENTE: URCOMAIA – CONSTRUTORA DA MAIA, S.A.

LOCAL – AV.ª ENG.º DUARTE PACHECO - ERMESINDE

PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOTELEIRA, NOS TERMOS DO ART.º 14.º, ALÍNEA C) DO PDM

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Urcomaia – Construtora da Maia, S.A., através do qual é requerida licença administrativa para construção de unidade hoteleira, na Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, na Freguesia de Ermesinde, Concelho de Valongo, instruído com a informação técnica nº. 105/STEU/2011, de 2011.02.04 elaborada pela Sr.ª Arquitecta Marta Catarina Martins Nicolau Ferreira e o parecer jurídico datado de 31.03.2011, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da audiência realizada em 10/01/2011 foi apresentada exposição com fundamentação sobre o enquadramento da pretensão na situação de excepção prevista na alínea c) do art. 14º do PDM, nomeadamente sobre a declaração de interesse público municipal da unidade hoteleira cujo licenciamento decorre no presente processo.

Analisado o pedido, informa-se:

1 - A pretensão enquadra-se no procedimento administrativo de licença, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 4º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 26/10, 30/03, alterado pela Lei n.º 28/10, de 02/09.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2 - A operação urbanística pretendida enquadra-se na definição de obras de construção, de acordo com as definições constantes do art. 2º do citado diploma legal e consiste na construção de uma unidade hoteleira com tipologia de hotel de 3 estrelas, com 71 quartos, composta por 6 pisos, sendo 2 abaixo da cota de soleira. A área de construção acima do solo proposta é de 2.671,60m² e abaixo do solo perfaz o valor de 1.560,85m².

3 -O prédio rústico está registado na Conservatória do Registo Predial de Valongo, Freguesia de Ermesinde, sob o n.º 05346/20010702 e artigo n.º 1391, com a área de 2.480,00m².

4 -No mesmo prédio foi identificado o processo n.º 301-OC/04, em nome da requerente, referente à instalação de um stand de venda de automóveis e que, nesta data, aguarda decisão sobre proposta de arquivamento.

5 - O terreno em questão insere-se em 'Espaço Urbano – nível A', face à planta de ordenamento do território do PDM, cujo índice de utilização máximo é 1,0. Quanto à planta de condicionantes do PDM, constata-se que no local recaem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, verificando-se a existência de linhas eléctricas de alta tensão, da estrada nacional n.º 209 e dos acessos à auto-estrada A4.

6 - Efectuadas as consultas às entidades externas, foram recebidos os pareceres favoráveis do ANPC (fl. 149), do Turismo de Portugal, IP (fl. 230) e da EP - Estradas de Portugal, SA (fl. 237) e o parecer favorável com condicionantes da REN - Rede Eléctrica Nacional, SA, (fl.167).

7 -Analisado o projecto de arquitectura verificou-se o cumprimento das disposições constantes do plano municipal de ordenamento do território em vigor, no que se refere ao uso do solo, afastamentos, cêrceas e volumetria da edificação.

8 - O empreendimento apoiar-se-á numa infra-estrutura viária já executada pelo que não contempla cedências ao domínio público nomeadamente para estacionamento sendo, no entanto, prevista uma zona para estacionamento temporário de viaturas para tomada e largada de utentes do hotel.

9 - Quanto aos parâmetros de estacionamento privado verificou-se um défice de 10 lugares face ao estabelecido no art. 17º do PDM e no art. 40º do RMEU, comprometendo-se o requerente a proceder ao pagamento da taxa de compensação, nos termos do Regulamento de Taxas em vigor. Não obstante esse défice, constatou-se que foi previsto estacionamento nos pisos de cave composto por 43 lugares, pelo que se remete à consideração superior decisão sobre a aplicação da referida taxa de compensação, nos termos previstos no n.º 5 do art. 40º do RMEU, cujo montante deverá ser calculado aquando do deferimento final do pedido de licenciamento em análise.

10 - Não obstante o referido, verificou-se que a proposta não respeita o índice de utilização fixado para o local, perfazendo o valor 1,07, que se traduz num excesso de área de construção de 191,60m² relativamente ao permitido. Por este motivo, o requerente solícita o enquadramento do pedido na situação de excepção definida na alínea c) do art. 14º do regulamento do PDM, que estabelece que os projectos de interesse municipal poderão atingir o índice de 1,5, competindo essa decisão à Câmara Municipal, nos termos do art. 64º da Lei 5-A/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

10.1. Sobre este enquadramento o requerente alega, através da supra citada exposição (anexada nas fls. 255 a 259), que a viabilidade económica do empreendimento depende do número de quartos previstos, tendo em conta a preferência dos operadores turísticos nacionais e internacionais. Por outro lado salienta o índice de atractividade da zona do Grande Porto e a carência de oferta turística no concelho de Valongo, assim como realça o estímulo económico que o empreendimento proporcionará mediante a criação de emprego directo e indirecto.

10.2. Sobre o interesse municipal da unidade hoteleira em apreço também se pronunciou o Departamento da Cultura, Turismo, Património Histórico, Juventude e Desporto, através da informação n.º 2/DCTPHJD-ST/2011 de 02/02/2011 (fls. 260 e 261), cujo conteúdo indica que o empreendimento contribuirá para o desenvolvimento turístico e económico do concelho.

11 - Pelo exposto, considera-se que o projecto de arquitectura reúne condições para ser deferido desde que seja aprovado por esta edilidade o interesse público municipal, para o efeito previsto na alínea c) do art. 14º do PDM. Assim, propõe-se que o pedido de licenciamento seja submetido a deliberação da Exma. Câmara Municipal, em sede de reunião do seu órgão executivo colegial, devendo previamente ser submetido ao Gabinete Jurídico e Contencioso, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 01/2010 de 27/01/2010.»

Sobre esta recaiu a informação do Chefe da DEU, em 10.02.2011, que se transcreve:

«À Consideração do Sr. Director do DPGU

Concordo, pelo que face ao exposto na informação anexa ao parecer prestado pelo Sector de Turismo e nos pareceres prestados pelas entidades consultadas, se entende que o pedido poderá reunir condições para ser declarado o interesse municipal nos termos do artº. 14º., alínea c), do Regulamento do PDM e aprovado o projecto de arquitectura.

Previamente à submissão do projecto a Deliberação de Reunião de Câmara, deverá o mesmo ser remetido ao Gabinete Jurídico e de Contencioso, para cumprimento do despacho n.º. 04/GP/2007.»

Em 2011.02.11, o Sr. Director do DPGU, prestou a informação que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com o teor dos pareceres anexos e respectivas propostas.»

Em 2011.02.15, o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, sobre o assunto:

«Concordo.» -

Em 31.03.2011, o Gabinete Jurídico prestou sobre o assunto o parecer que abaixo se transcreve:

Exmo. Sr. Vice-Presidente

Dr. João Paulo Baltazar:

Assunto: Processo 85-OC/2009

Pedido de declaração de interesse público municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 14º alínea c) do Regulamento do Plano Director Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A requerente do processo acima referido solicita o licenciamento de uma unidade hoteleira com tipologia de hotel de 3 estrelas a situar-se na freguesia de Ermesinde junto à saída da auto-estrada A4.

O terreno onde a requerente pretende edificar a unidade hoteleira localiza-se em “espaço urbano - nível A” conforme planta de ordenamento de Plano Director Municipal (adiante PDM), sendo o índice de utilização máximo para o local de 1.0.

De acordo com a informação 105/STEU/2011 o pedido de licenciamento da dita unidade hoteleira prevê a existência de 71 quartos, com área de construção acima do solo de 2.671,60m², tendo o terreno em causa a área de 2.480,00m².

Daqui resulta que o índice de ocupação de solo do pedido de licenciamento é de 1,07, o que contraria o artigo 13 n.º 2 do Regulamento do PDM (adiante RPDM), que só permite um índice de utilização de 1,0.

A requerente do pedido de licenciamento, no entanto, solicita que seja reconhecido o interesse público municipal ao projecto em causa, nos termos do artigo 14 alínea c) do RPDM, por forma a permitir-se que o índice seja aumentada para 1,5, de acordo com o citado artigo.

Para efeito de declaração de interesse público municipal do licenciamento em questão, alega a requerente, através da exposição que juntou ao processo (a folhas 255 a 259) que o aumento do índice “(...) é imprescindível à viabilização da unidade hoteleira que para ter mercado nos operadores hoteleiros necessita de pelo menos 70 quartos. A redução do índice para 1,00 obrigaria a reduzir a capacidade do hotel em pelo menos 5 quartos. Projectam-se 71 quartos que viabilizam economicamente o projecto”.

Defende ainda que o empreendimento iria criar postos de trabalho (directos e indirectos) no concelho, efeitos económicos positivos nas actividades empresariais, proporcionado pelo investimento que o empreendimento proporcionará.

Sobre o empreendimento em questão pronunciou-se ainda o Departamento da Cultura, Turismo, Património Histórico, Juventude e Desporto, através da informação 2/DCTPHJD/2011, onde se sustenta que “(...) este projecto é fundamental e estratégico para o desenvolvimento económico e turístico de Valongo; uma mais valia em termos de melhoramento da oferta hoteleira, revestindo-se de vital interesse para responder à grande diversidade de motivações e expectativas de turistas cada vez mais exigentes, críticos e experientes.”

Expostos os factos que relevam na apreciação do assunto importa de seguidamente passar à análise do conceito de “interesse público” vertido no artigo 14.º alínea c) do R.P.D.M.

O artigo 14º do R.P.D.M. possui a seguinte redacção:

Artigo 14.º

Excepções

“Constituem excepção ao mencionado artigo anterior:

a) Áreas correspondentes a unidades operativas de planeamento ou planos de alinhamentos e cérceas aprovados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

b) Áreas em que serão respeitados os alinhamentos e cérceas dominantes do tecido urbano onde se inserem, quer se trate de colmatação, ampliação ou substituição de edifícios, não sendo invocável a existência de edifícios que excedam o alinhamento e a cércea dominante do conjunto;

c) Projectos de interesse público municipal, para os quais o índice máximo de utilização é de 1,5.”

O conceito de “Interesse público municipal” inscrito no aludido artigo 14º alínea c) do RPDM é um conceito indeterminado, com contornos elásticos, e cuja definição, balizamento interpretação e aplicação, demanda ao interprete e aplicador especiais cautelas. Este conceito, é pois, mutável no tempo: o que hoje se afigura de manifesto interesse público, pode no passado não o ter sido; ou o que ontem foi considerado interesse público pode não o ser hoje.

Em termos gerais a doutrina mais autorizada tem vindo a defender que “interesse público” é o interesse geral de uma determinada comunidade; é o “bem comum”, nas palavras do Professor Diogo Freitas do Amaral. Esta noção prende-se, sobretudo, com a noção de satisfação de necessidades colectivas de determina comunidade. -

Esta técnica de redacção legislativa utilizada amiúde em normas de direito administrativo, permite transferir para o intérprete e aplicador da norma um poder de, casuisticamente, verificar se, em certo momento temporal, determinado empreendimento constitui ou não interesse público para o concelho.

É esta apreciação casuística que a doutrina vulgarmente tem apelidado de **poder discricionário da administração pública**. A Administração não prescinde de realizar uma apreciação casuística ou da ponderação específica das situações, assim gozando da faculdade de deferir ou indeferir total ou parcialmente os pedidos face às circunstâncias concretas de cada caso (vide Acórdão do S.T.A. de 15/1/97, Rec. 32.758).

No entanto, por força do poder discricionário conferido à administração pública, não podemos chegar ao limite de aceitar, sem mais, que o interesse público seja o que o município entende ser a cada momento. E isto porque o princípio da prossecução do interesse público a que está vinculado permite-lhe apenas adoptar as condutas que melhor sirvam a realização das finalidades postas por lei a seu cargo. Ponto é que a sua acção se fundamente na lei e se desenvolva dentro dos limites por ela impostos (Vide F. Amaral, “Curso de Direito Administrativo”, pág. 40 e segs. e M. Rebelo de Sousa “Lições de Direito Administrativo”, pág. 81 e segs).

Por outro lado, o próprio fim específico da pessoa colectiva do Município (Princípio da Especialidade) delimita o campo de actuação da mesma. Pelo que não pode um Município entender prosseguir determinado fim, entendendo que se trata de um fim de interesse público, se tal fim não se enquadrar nas suas atribuições e competências. (vide Lei nº 159/99 de 14/09) que regula a transferência de atribuição e competências para os Municípios.). A Câmara Municipal só pode deliberar no âmbito das suas competências e na prossecução das suas atribuições, assumindo as mesmas limite imanente de toda a sua actuação.

A apreciação e o reconhecimento de que determinado projecto é ou não de interesse público municipal é uma competência que integra o âmbito dos poderes discricionários do órgão Câmara Municipal. Nos casos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

em que a noção de “interesse público” não esteja definida de forma completa e exhaustiva (como na situação em apreço) compete à administração interpretá-la e integra-la dentro dos limites legais. Compete à administração (leia-se Câmara Municipal), a cada momento, apreciar e integrar casuisticamente o conceito de interesse público, no âmbito do exercício das suas competências próprias.

A Lei faculta, assim, alguma liberdade à Câmara Municipal, para decidir por uma de (entre) várias decisões possíveis, sendo, porém, todas válidas perante o ordenamento jurídico desde que devidamente fundamentadas.

A declaração de interesse público é pois um acto praticado no exercício do poder discricionário (o da escolha da “decisão fica entregue ao critério do respectivo titular” na formula consagrada do Professor Marcelo Caetano).

Em relação ao pedido de licenciamento sub judice, do ponto de vista estritamente jurídico, entendemos que o mesmo pode ser objecto de apreciação e decisão do órgão Câmara Municipal.

Na verdade, a unidade hoteleira em causa, de acordo com as informações vertidas no pedido de licenciamento, vai colmatar uma carência de tipologia daquele equipamento; vai proporcionar a criação de postos de trabalho, e é ainda considerado fundamental e estratégico para o concelho. Resulta também da estimativa orçamental junta ao processo a folhas 32 que a requerente prevê um investimento superior a dois milhões de euros. Quer a oferta do equipamento referido, quer a criação de postos de trabalho, quer ainda o montante do investimento previsto que o empreendimento em causa pode proporcionar, são factos que devem ser levados ao conhecimento do órgão executivo para efeito de apreciação e decisão.

Por todo o exposto, entendemos que o presente assunto pode ser submetido à apreciação do órgão Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º alínea c) do RPDM.»

Em 2011-05-06, o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, no parecer Jurídico prestado:

«Concordo com o parecer. No entanto, considerando que a criação do equipamento hoteleiro vem suprir uma necessidade que o Concelho evidencia presentemente, entendo e proponho que a declaração de interesse público deve ser concedida sob condição da Requerente solicitar o pedido de licença de construção no prazo máximo de 3 anos a contar da data da declaração de interesse público sob pena de revogação. Ao Sr. Presidente para ser presente em reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, emitiu em 2011.05.06 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de devidamente apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**, reconhecer o interesse público municipal ao empreendimento supra referido, nos termos do artigo 14º., alínea c) do Regulamento do Plano Director Municipal, permitindo o seu licenciamento nos termos propostos, sob condição de a Requerente solicitar a emissão da licença de construção no prazo máximo de 3 anos a contar da data da presente deliberação, sob pena de revogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr.^a Luísa Oliveira.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e Eng.^o João Ruas.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram treze horas e quinze minutos. Para constar lavrou-se a presente acta que, depois de devidamente aprovada e rubricada por todos os membros da Câmara, será por mim assinada, Directora do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira. _____